Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 016/23

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º **- AUTORIZAR,** o Vereador Anderson Antunes e o Vereador Hamilton Aparecido Machado a dirigir o veículo oficial da Câmara Municipal de Telêmaco Borba até o Município de Curitiba-PR no período de 24/01/23 a 27/01/23 para conduzir vereadores e servidor a Curso a ser realizado naquele Município.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de Janeiro de 2023.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras	
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a – (b + c + d + e))
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**12.439.134,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.439.134,63**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	12.439.134,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**12.439.134,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.439.134,63**

FONTE: Sistema Contábil Unidade Responsável: Secretaria de Finanças Data da emissão: 19/01/2022 às 15:27

NOTA: No caso deste relatório, importante destacar que não houve insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras na coluna "Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da incrição em Restos a Pagar não processados do exercício".

HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente

FELIPE PEDROSO DA SILVA
Vice-Presidente

OBSON JOSUÉ BENCK
Secretário de Finanças

ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR
1ª Secretária

ANDERSON ANTUNES
2º Secretário

LIGIA MARIA MACIEL DE MELO
CRC PR 045789/O-8

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	573.958,01	555.028,82	526.021,29	540.293,10	555.194,66	675.084,06	558.723,62	540.201,10	584.981,79	539.066,19	567.032,26	765.540,57	6.981.125,47	0,00
Pessoal Ativo	562.128,91	543.199,72	514.192,19	528.464,00	542.091,50	659.702,85	546.257,49	527.734,97	571.834,24	526.600,06	554.566,13	750.159,38	6.826.931,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	469.177,29	450.579,03	424.652,52	437.569,37	450.513,16	569.834,40	454.574,22	436.493,87	472.264,83	435.559,87	461.391,32	596.094,06	5.658.703,94	0,00
Obrigações Patronais	92.951,62	92.620,69	89.539,67	90.894,63	91.578,34	89.868,45	91.683,27	91.241,10	99.569,41	91.040,19	93.174,81	154.065,32	1.168.227,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.830,14	5.830,14	5.830,14	5.830,14	5.830,14	8.745,22	5.830,14	5.830,14	6.511,56	5.830,14	5.830,14	8.745,20	76.473,24	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.651,93	2.651,93	2.651,93	2.651,93	2.651,93	3.977,90	2.651,93	2.651,93	2.961,89	2.651,93	2.651,93	3.977,89	34.785,05	0,00
Pensões	3.178,21	3.178,21	3.178,21	3.178,21	3.178,21	4.767,32	3.178,21	3.178,21	3.549,67	3.178,21	3.178,21	4.767,31	41.688,19	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	5.998,96	5.998,96	5.998,96	5.998,96	7.273,02	6.635,99	6.635,99	6.635,99	6.635,99	6.635,99	6.635,99	6.635,99	77.720,79	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	15.410,41	8.491,46	0,00	8.323,18	20.769,62	0,00	34.801,39	10.332,22	0,00	4.844,45	12.628,26	0,00	115.600,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	15.410,41	8.491,46	0,00	8.323,18	20.769,62	0,00	34.801,39	10.332,22	0,00	4.844,45	12.628,26	0,00	115.600,99	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	558.547,60	546.537,36	526.021,29	531.969,92	534.425,04	675.084,06	523.922,23	529.868,88	584.981,79	534.221,74	554.404,00	765.540,57	6.865.524,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**322.454.313,02**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.912.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	#########	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**316.278.440,08**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.865.524,48	**2,17**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.976.706,40	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.027.871,08	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.079.035,76	5,40

FONTE: Sistema Contábil Unidade Responsável: Secretaria de Finanças Data da emissão 19/01/2023 às 15.11

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

TRAJETORIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal. No período a que se refere este relatório, considerando a Receita Corrente Líquida, a DTP não excedeu o limite estabelecido na Lei nº 101/00 - LRF.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	
DTP em 2021 (XIII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

TRAJETORIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[1]												
% DTP (VIII/VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal. No período a que se refere este relatório, considerando a Receita Corrente Líquida, a DTP não excedeu o limite estabelecido na Lei nº 178/21 - LRF.

HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente

FELIPE PEDROSO DA SILVA
Vice-Presidente

ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR
1ª Secretária

ANDERSON ANTUNES
2º Secretário

ROBSON JOSUÉ BENCK
Secretário de Finanças

LIGIA MARIA MACIEL DE MELO
CRC - PR 045789/O-8

LIGIA SOUZA MATHEUS BETIM
Coordenadora de Controle Interno

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	316.278.440,08	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.865.524,48	2,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	18.976.706,40	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,7%	18.027.871,08	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	17.079.035,76	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	12.439.134,63

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE FINANÇAS DATA DE EMISSÃO: 19/01/2023 às 15:31

HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente

FELIPE PEDROSO DA SILVA
Vice-Presidente

ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR
1ª Secretária

ANDERSON ANTUNES
2º Secretário

ROBSON JOSUÉ BENCK
Secretário de Finanças

LIGIA MARIA MACIEL DE MELO
CRC PR 045789/O-8

LIGIA SOUZA MATHEUS BETIM
Coordenadora de Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – SMF

1. PREAMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - Paraná, inscrita no CNPJ sob n. 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, bairro Centro, Telêmaco Borba, torna público que receberá para credenciamento acordos e parcerias técnico-operacionais **para viabilizar o pagamento débitos com cartões de crédito ou débito, disponibilizando aos munícipes alternativas para quitar seus débitos tributários à vista ou em parcelas mensais, com a imediata regularização da situação do tributo**, em conformidade com os termos do presente Chamamento.

1.1. Poderão aderir ao presente Chamamento às pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do Chamamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos; regularmente estabelecidas no País; e que satisfaçam as condições deste Chamamento.

1.2. Este Chamamento e seus Anexos podem ser obtidos através do site da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba no seguinte endereço eletrônico: http://www.telemacoborba.pr.gov.br, ou através de dispositivo eletrônico (Pen Drive ou CD) na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no horário entre 8h00m e 11h30m e 13h00m e 17h30m, nos dias úteis.

1.3. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do endereço de e-mail: licitacao@telemacoborba.pr.gov.br ou através do Protocolo Geral da Prefeitura de Telêmaco Borba sito à Praça Horácio Klabin, 37 - Centro.

1.4. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da interessada suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

2. OBJETO

2.1. Credenciamento de adquirentes, subadquirentes ou facilitadoras para processar o pagamento de débito fiscal relativo aos tributos municipais, inscritos ou não inscritos em dívida ativa, por meio de cartão de crédito ou débito, disponibilizando aos munícipes alternativas para quitar seus débitos tributários à vista ou em parcelas mensais, com a imediata regularização da situação do tributo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.2. Instalação de um canal de comunicação informatizada (webservice) entre os sistemas do PERMITENTE (Município de Telêmaco Borba) e da PERMISSIONÁRIA (Instituição licenciada) em caráter precário e gratuito, através do qual a PERMISSIONÁRIA, permita aos munícipes/contribuintes, os quais interessados em quitar seus débitos de forma parcelada ou à vista, mediante uso de cartão de crédito ou débito. Aprovada a transação pelo emissor do cartão, a PERMISSIONÁRIA transferirá integralmente, no(s) Banco(s) autorizados a arrecadar para este Município, os débitos quitados na operação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

3.1. Fica estabelecido prazo para as empresas interessadas neste Chamamento apresentarem o requerimento de credenciamento acompanhado da documentação completa na forma deste chamamento de 01 (um) ano a partir da publicação.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando a necessidade de oferecer aos cidadãos alternativa de quitação de débitos de qualquer natureza tributária municipal, por meio de parcelamento em cartões de crédito ou a vista por meio de cartões de crédito ou débito;

4.2. Considerando a necessidade de aperfeiçoar a forma de pagamento dos tributos municipais, adequando-a a métodos de pagamento mais modernos utilizados pela sociedade;

4.3. Considerando a possibilidade do aumento de arrecadação municipal;

4.4. Considerando a necessidade de assegurar a agilidade, autenticidade, segurança e desburocratização dos processos administrativos do Município de Telêmaco Borba, Paraná, reduzindo custos operacionais e promovendo melhor atendimento aos cidadãos.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

5.1. Estabelece normas para o credenciamento de pessoas jurídicas para implantarsistema informatizado de gestão de pagamentos, viabilizando o pagamento de documentos de arrecadação municipal, com cartões de crédito ou débito, disponibilizando aos munícipes alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcelas mensais, com a imediata regularização do tributo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

5.2. Poderão se credenciar sem ônus para o Município de Telêmaco Borba – Paraná, empresas credenciadoras (adquirentes), subcredenciadoras (subadquirentes) ou facilitadoras para processar as operações e os respectivos pagamentos, autorizadas por instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, conforme as seguintes definições para fins deste Chamamento:

a) Adquirente: instituição responsável pela relação entre os subadquirentes e as bandeiras e emissores de cartões;

b) Subadquirentes/Facilitadora de Pagamentos: é a instituição que de algum modo intermedeia o pagamento para outros e opera por intermédio de uma adquirente ou por intermédio da contratação de um gateway de pagamento de uma subadquirente.

5.3. A ferramenta sistêmica para o atendimento ao interesse público deverá facilitar a quitação de débitos de qualquer natureza, porém, mantendo o recolhimento e o repasse a Municipalidade na forma habitual, ou seja, integralmente à vista e sem qualquer ônus adicional.

5.4. O agente arrecadador são as instituições financeiras contratadas pelo Município de Telêmaco Borba a arrecadar tributos e outras receitas públicas.

6. DA GESTÃO DOS PAGAMENTOS

6.1. O Contribuinte, quer seja pessoa física ou jurídica, será responsável por emitir o documento para pagamento de seus débitos junto ao setor competente, cabendo a credenciada fazer seu recebimento.

6.2. O Município de Telêmaco Borba - Paraná permitirá a título precário e gratuito, a instalação e utilização de webservice entre os sistemas da Prefeitura e da credenciada, de forma a permitir o livre acesso aos valores devidos pelos munícipes/contribuintes ou através do competente documento para pagamento constando os valores devidos pelos munícipes/contribuintes, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

6.3. O canal de informação (*webservice*) permitirá a credenciada a coleta, em tempo real, dos valores devidos pelos munícipes/contribuintes interessados em quitar seus débitos de forma à vista por meio de cartão de débito ou crédito, ou parcelada por meio de cartão de crédito.

6.3.1. A credenciada poderá ter ciência e conhecimento dos valores devidos pelos munícipes/contribuintes interessados em quitar seus débitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

de forma à vista ou parcelado por meio de cartão crédito através da leitura do código de barras da guia de recolhimento ou boleto bancário.

6.3.2. A aprovação da transação deverá ser validada pelo emissor do cartão, que concluirá a operação com o pagamento integral, no banco(s) autorizado(s) a arrecadar tais tributos para o Município, havendo, portanto, a quitação completa do(s) débito(s).

6.4. A(s) empresa(s) credenciada(s) poderão realizar a operacionalização do pagamento de débito fiscal relativo aos tributos municipais, inscritos ou não inscritos em dívida ativa, por meio de cartão de crédito ou débito através de *webservice,* ou por meio de equipamento POS ou "totem" de autoatendimento (ATM), desde que os mesmos sejam integrados a solução, sem nenhuma manipulação do valor de pagamento, com a anuência e indicação do local de instalação pela Secretaria Municipal de Finanças.

6.4.1. A segurança da operação, tanto por via presencial quanto pela internet é de responsabilidade da empresa credenciada, consubstanciando um risco operacional inerente do negócio financeiro que realiza.

6.4.2. Os “totens” de autoatendimento (ATM) devem permitir apenas transações eletrônicas, por meio de cartão de crédito ou débito, sendo vedado qualquer meio de transação ou armazenagem de dinheiro em espécie.

6.5. As soluções devem ser interligados e integrados em 100% de suas funcionalidades ao Sistema de Gestão Pública do Município de Telêmaco Borba – Paraná, devendo o operador ou o próprio usuário obter tais documentos em ambiente logado por meio do *webservice* do sistema de gestão do município, abrindo as opções para pagamento em cartão ou boleto bancário, e na qual para obter a discriminação dos débitos, simulando o total a ser pago discriminando os juros conforme a quantidade de parcelas mensais disponibilizadas pela Permissionária (de 01 parcela a 12 parcelas) podendo em seguida:

a) Escolher e indicar qual número e valor de parcela que melhor se enquadrem em seu orçamento mensal;

b) Informar **o número do celular do contribuinte usuário** para posteriormente receber, via SMS, e-mail ou via whatsApp, os comprovantes definitivos do pagamento em formato PDF;

c) Concretizar o pagamento, inserindo o cartão e digitando a respectiva senha no leitor de cartão de crédito/débito, ou aproximação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

d) Caso o limite disponível no cartão de crédito não seja suficiente para quitar o montante do débito referente a dívida ativa dos tributos municipais, caberá a empresa credenciada avaliar e ofertar a opção ou não para a utilização de até 03 (três) cartões de crédito de diferentes titularidades do contribuinte ou de outras titularidades de seu relacionamento, até que a soma dos limites disponíveis atinja o total necessário;

e) A alternativa acima deverá estar disponível tanto para os cadastros de pessoas físicas quanto para os cadastros de pessoas jurídicas, desde que munidos de cartão de crédito ou débito com chip e senha. Não deverão ser aceitos cartões desprovidos de chip;

f) Não deverá existir a obrigatoriedade de que usuário seja o titular do cartão de crédito ou débito, uma vez que o uso da senha, que é pessoal e intransferível garante a integridade da operação;

g) Aprovada a transação (ou transações) com cartão de crédito ou débito, a credenciada disponibilizará ao usuário um comprovante provisório de quitação, listando individualmente os débitos pagos;

h) Ato contínuo, a Credenciada pagará integralmente os débitos devidos na conta corrente que mantém na instituição arrecadadora, utilizando-se das rotinas habituais do processo de tributos municipais para o órgão Municipal;

i) Em um tempo estimado entre 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos, os comprovantes definitivos (em formato .pdf) de quitação dos débitos deverão estar disponibilizados no celular indicado pelo pagador, através de mensagens via SMS, e-mail ou whatsApp;

j) O serviço deverá estar disponível durante o horário de funcionamento dos postos de atendimento onde estiver instalado ou a qualquer hora nos "totens" de autoatendimento;

k) A credenciada deverá retornar as informações da situação de pagamento de forma compatível com o Sistema de Gestão de Tributos do Município de modo a identificar o crédito, por meio de integração via API ou retorno bancário padrão FEBRABAN, possibilitando a baixa dos lançamentos sem intervenção manual.

6.6. O parcelamento poderá englobar uma ou mais débitos, inscrito ou não inscritos em dívida ativa no Município de Telêmaco Borba – Paraná;

6.7. O recolhimento junto ao agente arrecadador será realizado no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis da operação financeira relativa ao cartão e de forma integral para os cofres públicos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6.8. Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta do parcelamento via cartão de crédito ficam sob a responsabilidade do titular do cartão de crédito que aderir a essa modalidade de pagamento;

6.9. A entidade credenciada deverá demonstrar ao munícipe as possibilidades de pagamento dos débitos junto ao Município de Telêmaco Borba, através de parcelamento com cartão de crédito, em parcelas fixas, acrescidas dos devidos custos relativos à operação, mediante simulação, possibilitando ao titular do cartão de crédito decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades.

6.10. Não poderá haver desistência da transação financeira após o recebimento pela Prefeitura da informação de aprovação e efetivação do pagamento.

6.11. Custos e riscos decorrentes da inadimplência do compromisso assumido pelo titular do cartão com o respectivo pagamento do débito vinculado ao tributo municipal não implicará em devolução do repasse efetuado.

6.12. Ficam excluídos do parcelamento disposto neste Credenciamento, os débitos fiscais, inscritos ou não em dívida ativa de outros municípios e outras Unidades da Federação.

7. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMISSIONAMENTO NÃO ONEROSO

7.1. Será firmado entre o Município de Telêmaco Borba - Paraná e a empresa credenciada o Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso, para permitir a título precário e gratuito a instalação e utilização de *webservice* entre os Sistemas de Gestão do Município de Telêmaco Borba e da Credenciada, através do qual este último acessará todos os valores devidos pelas pessoas físicas e/ou jurídicas através da área logada mediante login e senha.

7.2. A Cooperação pretendida pelos partícipes consistirá nas seguintes atividades, respeitadas as devidas competências e atribuições:

a) Realização de ações integradas de comunicação e mídia visando informar aos interessados a disponibilização de uma nova ferramenta para quitação de débitos;

b) Encaminhamento diário das informações sobre as operações realizadas, bem como acompanhamento *online*, se necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

c) Conhecimento mútuo das normas e procedimentos de ambos partícipes;

d) Informação clara aos usuários sobre o mecanismo de funcionamento da cooperação, bem como as informações relevantes de natureza financeira de cada operação, com os respectivos comprovantes.

e) A integração com o Sistemas de Gestão do Município de Telêmaco Borba para captura dos valores devidos pelas pessoas físicas e/ou jurídicas.

f) A integração com o Sistemas de Gestão do Município de Telêmaco Borba para retorno da situação do pagamento de modo a identificar o crédito, por meio de integração via API ou retorno bancário padrão FEBRABAN, possibilitando a baixa dos lançamentos sem intervenção manual.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. Constituem atribuições dos partícipes deste Termo:

a) Fornece informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento deste Termo.

b) Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticasde segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais.

c) Disponibilizar ao outro partícipe, material de interesse relativo a ações complementares, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações deforma e conteúdo consideradas necessárias.

d) Levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo, para adoção de medidas cabíveis.

e) Notificar por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente Termo.

8.2. A PERMISSIONÁRIA é responsável por todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como, pela aquisição, instalação dos equipamentos, manutenção e as devidas integrações sistêmicas com a webservice do município para captura das transações.

8.3. A PERMISSIONÁRIA fica impedida de modificar a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização do PERMITENTE mediante Termo Aditivo a este instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

9. DOS DIREITOS E DEVERES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

9.1. Torna essencial a detenção, por parte do Credenciado, de software de gerenciamento de pagamentos, tendo em vista que as Guias de Recolhimento de Tributos Municipais necessitam dos Arquivos Retorno dos Bancos Credenciados para baixa no Sistema de Tributos do Município.

9.1.1. A ausência de software de gerenciamento dos pagamentos, bem como de mecanismo capaz de produzir o arquivo retorno necessário, ensejará o imediato descredenciamento da empresa.

9.1.2. Fica o Credenciado responsável pela integração entre o sistema de gestão utilizado pelo Município e o seu sistema, permitindo a fiel execução dos serviços oferecidos.

9.1.3. Credenciados que possuírem equipamento POS ou "totem" de autoatendimento (ATM), deverão solicitar a Secretaria Municipal de Fazenda autorização para instalação.

9.1.4. A Secretaria Municipal de Finanças indicará o local para instalação do equipamento POS ou "totem" de autoatendimento (ATM) através de portaria.

9.1.5. Os “totens” de autoatendimento (ATM) devem permitir apenas transações eletrônicas, por meio de cartão de crédito ou débito, sendo vedado qualquer meio de transação ou armazenagem de dinheiro em espécie.

9.1.6. Permitir o Município gerar relatórios das transações realizadas e/ou disponibilizar os relatórios quando exigidos, em formato .xlsx, .xls e .pdf.

9.2. A empresa credenciada tem o direito de:

a) Acessar os dados através do webservice do Sistema de Gestão, através de perfil de acesso com privilégios únicos e exclusivos para verificar dados cadastrais e valor atualizado do crédito municipal, através do portal do cidadão ou acessar os dados necessários através da leitura do código de barras do documento de arrecadação oficial do Município;

b) Sugerir novas interfaces de comunicação com o Gestor de Contratos afim de obter outras atividades que visem facilitar ao contribuinte o acesso aos seus débitos junto ao Município.

9.3. O acesso a que se refere a alínea “a” do subitem 9.2 é exclusivo para a consulta e pagamento do usuário que se apresenta para obter o financiamento da empresa credenciada.

9.3.1. É vedada toda e qualquer consulta prospectiva por parte da empresa credenciada inclusive seus funcionários ou prepostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

9.3.2. A utilização indevida das informações ou dos acessos ensejarão descredenciamento, sem prejuízo de outras responsabilizações no âmbito cível ou penal.

9.3.3. As sugestões referidas na alínea "b" do subitem 9.2 deverão ser submetidas ao Gestor de Contratos, que fará os encaminhamentos internos para os estudos e concretização das sugestões, se assim entender cabível.

9.4. A empresa credenciada tem o dever de:

a) Realizar ações integradas de comunicação e mídia visando informar aos interessados a disponibilização de uma nova ferramenta para quitação de débitos;

b) Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e utilização da ferramenta disponibilizada.

c) Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais.

d) Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços;

e) comunicar o Município, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação da atividade credenciada;

f) A Credenciada é responsável por todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como, pela aquisição e instalação dos equipamentos para captura das transações e manutenção;

g) A Credenciada fica impedida de modificar a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização da Município mediante Termo Aditivo.

h) Conhecer as normas e procedimentos aplicáveis às atividades disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 28.583/2022.

i) Manter o sigilo das informações obtidas da Secretaria Municipal de Finanças e do contribuinte;

j) Na hipótese de perder a qualidade de credenciada, cessar imediatamente os acessos ao Sistema de Gestão da Secretaria Municipal de Finanças;

k) Manter os registros que comprovem todas as operações efetuadas, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o final do credenciamento;

l) Manter o sigilo das operações financeiras consultadas e realizadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

m) Disponibilizar as informações necessárias ao contribuinte para que este tenha ciência dos encargos e outros acréscimos que lhe estão sendo cobrados para efetivação da operação financeira;

n) Efetuar o recolhimento dos débitos junto à rede arrecadadora, independentemente de otitular do cartão ser ou não o contribuinte dos recolhimentos pretendidos;

o) Sempre que solicitado, encaminhar as informações sobre as operações realizadas à Secretaria Municipal de Finanças.

p) Manter disponível no horário comercial, atendimento via telefone para orientação, dúvidas e suporte técnico dos terminais (totens).

q) Executar de forma regular e adequada, e ininterruptamente, a atividade credenciada;

r) Responder consultas e atender convocações por parte do Município, a respeito das matérias que envolvam a Credenciada ou suas atividades objeto do credenciamento;

s) Dar pronto atendimento a requisições administrativas e judiciais, observando-se os respectivos prazos;

t) Não terceirizar a atividade objeto-fim do credenciamento;

u) Não praticar e/ou permitir que seus empregados e/ou prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o Patrimônio ou contra a Administração Pública ou Privada, previstos na Lei Federal nº 8.429/1992;

9.5. O abuso ou desvirtuamento no uso das ferramentas de arrecadação sujeitam a empresa às responsabilizações previstas na legislação.

9.6. É responsabilidade da empresa credenciada garantir a lisura da confirmação da operação financeira, a qual, uma vez realizada, torna obrigatório o recolhimento do débito correspondente junto à rede arrecadadora.

9.7. As empresas poderão utilizar espaço nas instalações do órgão para prestarem os serviços referidos neste chamamento, no mesmo ambiente em que ocorre o atendimento ao público, observado as seguintes condições:

a) o custo para adequação do espaço correrá por conta da empresa, observada as orientações da Secretaria de Finanças;

b) todos os equipamentos de informática, sistema envolvendo HARDWARE e SOFTWARE, bem como os móveis necessários para o

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

desenvolvimento das atividades serão de responsabilidade e custo da empresa;

c) se pertinente, o Município se reserva ao direito de cobrar os custos decorrentes de energia e demais despesas sobre o uso do espaço;

d) as atividades desenvolvidas no ambiente em que ocorre o atendimento ao público será exclusivamente para tratar dos serviços relacionados a parcelamentos de débitos relativos à Municipalidade;

e) os funcionários que exercerão atividades em nome da empresa deverão ser previamente identificados e portar crachá de identificação no ambiente, bem como estarem devidamente registrados dentro das normas legais previstas em convenção trabalhista.

10. DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONTRIBUINTES

10.1. A empresa credenciada deverá garantir ao contribuinte o direito de, em momento prévio à operação financeira, ser cientificado das seguintes informações:

a) Custos totais da operação financeira aos quais estará submetido;

b) Valores de parcela aos quais estará sujeito;

c) O montante do débito que está submetendo para pagamento.

10.2. Aceitas as condições, é responsabilidade exclusiva do titular do cartão arcar com a quitação da operação financeira realizada entre este e a operadora do cartão.

10.3. Independentemente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte dos recolhimentos pretendidos junto ao Município de Telêmaco Borba, a quitação dos débitos favorece o contribuinte elencado nas operações junto à empresa credenciada.

10.4. contribuinte tem o direito de, em momento posterior à operação financeira, receber:

a) Comprovante de pagamento;

b) Comprovante da operação financeira realizada entre o titular do cartão e arespectiva operadora.

10.5. O contribuinte tem o dever de:

a) Exigir o comprovante de pagamento;

b) Exigir comprovante da operação financeira realizada entre o titular do cartão e a respectiva operadora;

c) Denunciar a empresa credenciada que não estiver procedendo de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 28.583/2022;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.5.1. O documento referido na alínea “a” do item 10.4 é essencial para comprovar o recolhimento.
10.5.2. A mera apresentação do comprovante referido a alínea “b” do item 10.4 não faz prova de recolhimento de débitos junto a Secretaria Municipal de Finanças/Seção de Dívida Ativa.
10.5.3. A quitação conforme prevista na alínea “a” do item 10.4 ocorre independentemente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte a que se refere o débito objeto de recolhimento.
10.5.4. O comprovante de pagamento referida alínea “a” do item 10.4 é o indicado pela Secretaria Municipal de Finanças.

11. DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

11.1. O serviço será prestado sem ônus para o Município de Telêmaco Borba – Paraná, não implicando compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito, de uma parte à outra, a indenizações, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos, salvo quando comprovada a legitimidade.

12. DA COMUNICAÇÃO

12.1. Será de responsabilidade da Credenciada a elaboração de arte relativa a todasas peças de comunicação visual referente ao serviço proposto, bem como a divulgação dos serviços na internet ou através de outras ferramentas de mídia disponíveis às suas expensas.
12.2. A partir da arte apresentada, o Município de Telêmaco Borba – Paraná poderá, a seu critério, produzir parte do material gráfico de divulgação do serviço;
12.3. A credenciada poderá citar o apoio do Município em entrevistas e releases a serem encaminhados aos órgãos de imprensa quando da divulgação do serviço.
12.4. É facultado a Credenciada fazer a divulgação do serviço pelos canais disponíveis, não constituindo, porém, uma obrigação.

13. AS CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS

13.1. São contrapartidas obrigatórias da PERMISSIONÁRIA:
13.2. Divulgação dos serviços na internet ou através de outras ferramentas disponíveis,às expensas da PERMISSIONÁRIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

13.3. Divulgação das marcas do PERMITENTE e do serviço proposto no local em que houver atendimento do público usuário.

13.4. Citação do apoio do PERMITENTE em entrevistas e *releases* a serem encaminhadas aos órgãos de imprensa quando da divulgação do serviço.

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1. O Credenciamento se dará a título gratuito, não implicando compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, bem como nãogera direito, de uma parte à outra, a indenizações, contraprestações pecuniárias,ressarcimentos e/ou reembolsos.

14.2. O credenciamento de pessoa jurídica regularmente constituída é condição necessária para a implantação de sistema que permita aos munícipes a contratação de pagamento de débito fiscal relativo aos tributos municipais, com o uso de cartão de crédito ou débito.

14.3. O credenciamento é ato intransferível, e as atividades dele decorrentes deverão ser realizadas exclusiva e diretamente pela empresa credenciada.

14.4. Caberá ao Município de Telêmaco Borba supervisão e o controle de todo o processo, de forma privativa e intransferível, analisando documentos, procedimentos e apurando irregularidades e/ou denúncias.

14.5. A empresa Credenciada deverá manter durante o prazo de validade do Termo De Cooperação Técnica E Permissionamento Não Oneroso, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Chamamento.

14.6. A pessoa jurídica interessada deverá apresentar requerimento de credenciamento, com ato de outorga de poderes ao representante legal da empresa, da(s) cédula(s) de identidade e Cadastro(s) de Pessoa Física - CPF do(s) representante(s) legal(is), com discriminação do endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da Federação e CEP), número de telefone e e-mail, de acordo com as instruções desse Edital, firmado pelo representante legal da interessada, dirigido a Comissão de Licitação, de acordo com o Item 16 e seus subitens do Chamamento Público.

14.7. Como condição prévia ao exame da documentação, a Comissão Especial de Credenciamento fará a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponível em:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada no credenciamento e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.7.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão Especial de Credenciamento reputará a interessada como **não credenciada** por falta de condições estabelecidas neste chamamento, não analisando os demais documentos.

14.8. A documentação do profissional preposto, as declarações, atestados e demaisdocumentos solicitados para habilitação deverão ser entregues juntamente com a documentação para credenciamento das interessadas, como um dos requisitos obrigatórios para o credenciamento.

14.9. Após análise da documentação apresentada pela interessada de que trata o subitem 14.6 deste Credenciamento, a Comissão Especial de Credenciamento declarará a empresa apta dando publicidade ao ato na forma do subitem 15.5. Não havendo impugnação será formalizado do Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso, sendo ao final apreciado pelo Gabinete do Prefeito.

15. DA FORMA DE PREENCHIMENTO DO ENVELOPE E DO SEU CONTEÚDO

15.1. A pessoa jurídica interessada em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente Chamamento deverá apresentar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, situado à Praça Dr. Horácio Klabin, 37 - Centro, entre 08h00min e 11h30min e das 13h00min às 17h30min, enquanto vigente o presente Chamamento, em envelope fechado, com as seguintes inscrições no anverso do envelope:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA PRAÇA DR
HORACIO KLABIN, 37 - CENTRO.
CEP 84260-170 – TELÊMACO BORBA – PR
CHAMAMENTO N° 01/2022
CREDENCIAMENTO NOME E
CNPJ:

15.2. O Termo de Aceite de Adesão ao Credenciamento e os documentos serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento na **Divisão de Licitações, situada à Rua Tiradentes, 500 - Centro, Telêmaco Borba - PR – CEP 84261-240.**

15.3. Estando regular e em conformidade com o Chamamento, a Comissão emitirá parecer favorável para fins de formalização do Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso.

15.4. Havendo irregularidade documental ou desconformidade com o Chamamento, a Comissão emitirá parecer desfavorável ao Credenciamento.

15.5. A súmula do parecer da Comissão será publicada no Boletim Oficial do Município para fins de publicidade legal.

16. TERMO DE ACEITE DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

16.1. No envelope deve constar:

16.2. Termo de Aceite de Adesão ao Credenciamento contendo as seguintes informações:

a) Descrição dos serviços, informando a gratuidade e seus detalhamentos em conformidade com as especificações deste edital.

b) Razão Social, endereço, CNPJ;

c) Número do Chamamento;

d) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**.

16.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da pessoa jurídica a Comissão Especial de Credenciamento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sob pena de INABILITAÇÃO:

a) Sicaf;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

c) Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16.4. Constatada a existência de sanção, conforme a abrangência da penalidade a Comissão Especial de Credenciamento reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.5. O Termo de Aceite de Adesão ao Credenciamento deverá ser impresso, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricado preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas e assinado na última, acompanhado dos seguintes documentos:

16.6. A pessoa jurídica interessada deverá apresentar o Termo de Aceite de Adesão ao Credenciamento , com ato de outorga de poderes ao representante legal da empresa, da(s) cédula(s) de identidade e Cadastro(s) de Pessoa Física - CPF do(s) representante(s) legal(is), com discriminação do endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da Federação e CEP), número de telefone e e-mail, de acordo com as instruções desse Edital, firmado pelo representante legal da interessada, dirigido a Comissão de Licitação, instruídos com as seguintes documentações:

16.7. Documentação de habilitação jurídica:

a) Contrato social, acompanhado das alterações posteriores ou da última consolidação e alterações posteriores a esta, arquivados no registro competente. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata, devidamente arquivada, de eleição da diretoria, cujo, mandato esteja em curso; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

16.8. Documentação de regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação decertidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral de Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral de FazendaNacional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa EconômicaFederal, que comprove a regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da empresa, ou outro equivalente, na forma da lei;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

16.9. Demonstração de qualificação técnica:

a) Estar autorizada como subadquirente/empresa facilitadora por instituição credenciadora supervisionada e homologada pelo Banco Central do Brasil, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito ou débito normalmente aceitos no mercado financeiro;
b) Estar em plena conformidade com os padrões PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), devendo a empresa interessada no credenciamento possuir certificação válida emitida por empresa de auditoria oficial credenciada pelo PCI-DSS em seu nome ou em nome de empresas prestadoras de serviços que estejam devidamente contratadas pela credenciadora e que estejam essas regulamentadas e supervisionadas pelo Banco Central;
c) Ter aderido e estar cumprindo as regras determinadas por bandeiras de cartões, mediante instrumento de contrato de participação nos arranjos de pagamento, firmado com bandeiras de cartão de crédito, cuja fatia de mercado represente a maior parte dos negócios com cartões no país;
d) Declarar ter a disposição ao menos um equipamento POS ou "totem" de autoatendimento (ATM), com as suas especificações técnicas.

16.9.1. No caso de facilitadoras é necessário a apresentação de contrato ou outro instrumento que comprove a parceria com a(s) adquirente(s) ou subadquirente(s) que detenha os requisitos de qualificação técnica das alíneas “a” e “b” do subitem 16.9.

16.10. Demonstração de qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos anteriores à data do credenciamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

b) Última alteração de contrato social e/ou estatuto social, comprovando que a empresa possui capital social integralizado igual ou maior que R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do(s) sócio(s) e do contador responsável), que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentadas deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente.
d) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, bem como também, Declaração emitida pelo seu contador atestando a situação da empresa;
e) Em se tratando de Sociedades por Ações (“S/A”), deverá ser apresentada a publicação em Órgão de Imprensa Oficial, e sendo estas de Capital Aberto, deverá o respectivo Balanço vir acompanhado de parecer de Auditor(es) independente(s).
f) As empresas, poderão apresentar a autenticação de livros contábeis da empresa por meio do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, conforme Decreto n.º 8.686/2016. Para tanto, deverá apresentar o recibo de entrega emitido pelo SPED.

16.11. Declarações:

a) Declaração que não emprega menor, Declaração de não parentesco e quadro societário e Declaração de idoneidade.
b) Declarar e comprovar que consegue acessar o Sistema de Gestão do Município de Telêmaco Borba, em ambiente WEB sem intervenção manual;
c) Declarar e comprovar, por meio de instrumento jurídico próprio, que consegue efetuar pagamentos obrigatoriamente com autenticação bancária do agente arrecadador de maneira imediata após a operação financeira de crédito ou débito;
d) Declaração do agente arrecadador com o qual mantém vínculo, de que aprovada a transação pelo emissor do cartão, a PERMISSIONÁRIA transferirá integralmente, no(s) Banco(s) autorizados a arrecadar para

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

este Município, os débitos quitados na operação, no prazo máximo de até 04 (quatro) dias.

16.12. Como condição prévia ao exame da documentação exigida no artigo anterior,o Comissão Especial de Credenciamento fará a consulta aos seguintes cadastros:

16.13. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponível em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc

16.14. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

16.15. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

16.16. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada no credenciamento e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.17. Constatada a existência de sanção, a Comissão Especial de Credenciamento reputará a interessada como **não credenciada** por falta de condições estabelecidas neste chamamento, não analisando os demais documentos.

16.18. A documentação do profissional preposto, as declarações, atestados e demaisdocumentos solicitados para habilitação deverão ser entregues juntamente com a documentação para credenciamento das interessadas, como um dos requisitos obrigatórios para o credenciamento.

16.19. Os documentos deverão possuir prazo de validade em vigor, ou quando não constar tal prazo, expedidos em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de protocolo do envelope.

16.20. Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados, em cópia legível, devidamente autenticado em cartório ou pela Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura, sendo reservado à Comissão o direito de exigir a apresentação dos originais para conferência no caso de dúvidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16.21. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Chamamento.
16.22. Será considera como não credenciada a empresa cuja documentação apresentada:
16.23. Não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste
16.24. Chamamento;
16.25. Contenha vícios, omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar a compreensão e que não sejam passíveis de solução através de diligências;
16.26. Não contemple todas as exigências para os serviços gratuitos estabelecidos neste Chamamento;
16.27. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas; ou subsídios não autorizados em lei; isenção de tributos em desacordo com norma jurídica aplicada a contratação; ou ainda aquelas em desacordo com este Chamamento;
16.28. A apresentação do termo de aceite e adesão ao credenciamento implicará no compromisso de:

a) Possuir amplo conhecimento e total concordância com os termos do Chamamento, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução do objeto deste, sujeitando-se a fiscalização da Contratante;
b) Possuir capacidade operacional, técnica e financeira de execução do objeto;
c) Pleno cumprimento das obrigações contratuais.

17. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

17.1. Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Credenciamento, é admissível recurso de reconsideração, por escrito, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão da Comissão Especial de Credenciamento.
17.2. Os recursos deverão ser protocolados pelo proponente ou seu representante legal na Seção de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba - PR localizado à Praça Dr. Horácio Klabin, 37 – Centro.
17.3. Tempestivo o recurso, a Comissão Especial de Credenciamento poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao chefe do Poder Executivo para deliberação.
17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará ou não o procedimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

18. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1. O credenciamento será homologado mediante regular atendimento das exigências e obrigações descritas no Termo de Referência deste Chamamento, a critério da Administração.

18.2. Não sendo homologado o credenciamento, caberá à autoridade competente, fundamentadamente, decretar a decisão, dando publicidade do referido ato no Boletim Oficial do Município.

18.3. Ultrapassadas essas fases, o processo completo será encaminhado à Comissão de Chamamento para fins de assinatura do Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso, com respectiva Publicação no Diário Oficial do Município.

19. DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

19.1. O Município, as Adquirentes e/ou Subadquirentes e/ou Facilitadoras de Pagamentos se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo-se a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), considerando a necessidade de compartilhamento de dados pessoais para a realização da atividade de " Arrecadação de Contas".

19.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pelas Instituições credenciadas:

19.3. A coleta, o armazenamento, o compartimento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para as finalidades a que se destina o presente Termo, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem os transferir a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado.

19.4. Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

19.5. As Adquirentes e/ou Subadquirentes e/ou Facilitadoras de Pagamentos como **OPERADORA** tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais, ou seja, recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de contas da convenente através da rede de atendimento da respectiva Instituição.

19.6. O Município e as Adquirentes e/ou Subadquirentes e/ou Facilitadoras de Pagamentos têm conhecimentos que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se

comprometem a informar uma à outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

19.7. As Adquirentes e/ou Subadquirentes e/ou Facilitadoras de Pagamentos estão cientes de que, igualmente, devem se adequar à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma o Município e a relação contratual.

19.8. Conforme Art. 48 da Lei nº 13.709/2018, na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, as Adquirentes e/ou Subadquirentes e/ou Facilitadoras de Pagamentos ficam obrigadas a notificar imediatamente o Município e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

19.9. Assim como as Adquirentes e/ou Subadquirentes e/ou Facilitadoras de Pagamentos, o Município deve cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

19.10. O Município, as Adquirentes e/ou Subadquirentes e/ou Facilitadoras de Pagamentos deverão tratar os dados pessoais disponibilizados pelo Município observando-se as seguintes condições e prazos para a operacionalização da prestação de serviço:

19.11. Prazo máximo de guarda e tratamento dos documentos físicos que contenham dados pessoais de devedor em guia ou documento de arrecadação: 10 (dez) anos.

19.12. Prazo de guarda de informação de pagador de guia de arrecadação: 11 (onze) anos.

19.13. Outras regras e prazos relevantes.

20. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMISSIONAMENTO NÃO ONEROSO

20.1. A Gestão do credenciamento da cooperação técnica e permissionamento não oneroso será realizada em conformidade com o da Lei, deste Chamamento, documentos complementares e demais normas vigentes, sendo exercida pelo servidor Oswaldo Giovanni Boraneli, Matrícula nº 10963, denominado GESTOR.

20.2. A fiscalização da execução dos serviços será exercida, exclusivamente, pelo Município através dos servidores nomeados, quais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

serão denominados "Fiscal do Contrato" aos quais competirá verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações do Edital e orientações emanadas pelo Credenciante e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Cooperação, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

20.3. Ficam designado como fiscais do termo de cooperação técnica e permissionamento não oneroso as servidoras:

- DEYSE GABRIELLE SOLEK, matrícula 10948.
- SHIRLEY MAGNA COELHO, matrícula nº 9.023.

20.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

20.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Cooperação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. E encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.6. A fiscalização da execução dos serviços será exercida, exclusivamente, pelo Município através dos fiscais de contrato nomeados para este fim, delimitadas suas competências respectivamente quanto a arrecadação, sistemas e disponibilidade do serviço nos postos, avaliando-se o desenvolvimento das atividades das empresas credenciadas no cumprimento das determinações e especificações constantes da Lei, deste Chamamento e demais normas vigentes.

21. PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1. O prazo de vigência do Termo de Cooperação pretendido será de 24 (vinte e Quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, por interesse do CREDENCIANTE e Anuência do(a) CREDENCIADO(A).

21.2. O pretendido Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e denunciado de comum acordo entre os partícipes, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

21.3. O descumprimento pelo CREDENCIADO aos prazos e demais especificações contidas neste Edital de Chamamento, nas cláusulas do Termo Cooperação e Decreto 28583/2022 caracterizará a inexecução total ou parcial do Termo Cooperação e ensejará o seu descredenciamento.

22. DESCREDÊNCIAMENTO

22.1. As empresas credenciadas poderão ser descredenciadas:

a) a pedido;
b) de ofício, quando for constatado que a empresa deixou de cumprir suas obrigações.

22.2. As despesas decorrentes do descredenciamento serão de responsabilidade da empresa.

22.3. A empresa descredenciada deve efetuar a comunicação imediata de sua condição aos contribuintes.

22.4. A perda da qualidade de credenciada obriga a empresa a:

a) Cessar imediatamente os acessos aos sistemas de arrecadação do Município de Telêmaco Borba;
b) Comunicar e divulgar a perda da condição de credenciada junto aos seus canais de comunicação e aos agentes arrecadadores com os quais mantiver vínculo.

22.5. Os custos de desmobilização correrão por conta da empresa descredenciada.

22.6. Os agentes arrecadadores com os quais a empresa mantiver vínculo deverão suspender os acessos aos sistemas indicados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

23. DAS MULTAS E SANÇÕES

23.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela credenciada, o Município de Telêmaco Borba poderá, assegurado o contraditório e defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

i. Advertência;
ii. Multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando esta for mensurável financeiramente;
iii. Suspensão de até 90 (noventa) dias;
iv. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
v. Cancelamento do credenciamento.

23.2. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da prestação de serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

23.3. O valor da multa atualizado deverá ser pago pelo inadimplente através de guia de recolhimento expedida pela Secretaria Municipal De Finanças. Na ocorrência do não pagamento da DAM, o valor será acrescido de juros legais e inscrito em Dívida Ativa para providencias quanto ao procedimento de cobranças legais realizados pela Seção do Controle de Dívida Ativa;

23.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CREDENCIADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

23.5. A aplicação das penalidades não impede o Município de Telêmaco Borba de exigir o ressarcimento dos prejuízos decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CREDENCIADA.

24. IMPUGNAÇÃO E RETIFICAÇÃO AO CHAMAMENTO

24.1. As impugnações ao presente Chamamento poderão ser feitas por qualquer cidadão ou instituição interessada a qualquer momento, por escrito, dirigida à Comissão Especial de Credenciamento, com indicação do Chamamento e número do mesmo, contendo a razão social e/ou nome, qualificação do impugnante, número do CNPJ e/ou CPF, endereço comercial e/ou residencial, telefone e endereço eletrônico para contato.

24.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, acompanhada de cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, dirigida à Comissão Especial de Credenciamento, com indicação do Chamamento e número do mesmo, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante (se houver), número do CNPJ, endereço comercial, telefone e endereço eletrônico para contato.

24.3. A impugnação deverá ser protocolada na Seção de Protocolo Geral, à Praça Dr. Horácio Klabin, 37 – Centro, no horário entre 08h00min e 11h30min e 13h00min e 17h30min.

24.4. A impugnação será recebida, analisada e julgada pela Comissão Especial de Credenciamento e se acolhida, poderá ser anulado, revogado, suspenso e/ou retificado o Chamamento.

24.5. Qualquer modificação no Chamamento exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, sujeitando as Instituições

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Credenciadas adequarem-se, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a adesão ou o termo de cooperação.

24.6. As impugnações serão julgadas pela Comissão Especial de Credenciamento em até 5 (cinco) dias úteis após a protocolização e respondidas através de e-mail ao impugnante que deverá ser informado no ato do protocolo, bem como publicado no Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Compete ao Município de Telêmaco Borba – Paraná, o controle e a gestão dos demais procedimentos disciplinados neste Chamamento podendo editar, para tanto, normas complementares à sua operacionalização.

25.2. As situações não previstas neste Edital poderão, no decorrer de sua vigência ser estabelecidas através de nova redação deste Termo - Regulamentatório, bem como as normas poderão ser alteradas para atender as necessidades do Município e demais atos normativos sobre a matéria.

25.3. Os repasses financeiros dos pagamentos de débito fiscal relativos aos tributosmunicipais, inscritos ou não inscritos na dívida ativa, nos termos do Decreto Municipal nº 28.583/2022; e neste Chamamento serão efetuados pelo agente arrecadador são as instituições financeiras credenciadas conforme o Edital de Credenciamento 03/2021.

25.4. A Credenciada é a única e exclusiva responsável pelos serviços realizados, inclusive por eventuais danos que venham a se configurar.

25.5. É facultado ao Município efetuar em qualquer fase, consultas ou promover diligência com vistas a fiscalizar a fiel obediência aos fins propostos neste Edital.

25.6. A Credenciada fica desde já expressamente autorizada pelo Município a realizar ações promocionais de forma a atrair os interessados pelo produto ofertado, sem qualquer tipo de ônus para o Município.

25.7. O presente Edital não constitui cessão e/ou licenciamento, total ou parcial do SISTEMA QUE PERMITA AOS MUNICÍPES/CONTRIBUINTES A CONTRATAÇÃO DE PARCELAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, DÉBITOS INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA, COM O USO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU CARTÃO DE DÉBITO. São e continuarão sendo de titularidade única e exclusiva da Credenciada os sistemas informatizados, subsistemas e derivações, bases de dados,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

logotipos, logomarcas, marcas, marcas de serviços e multimídias relacionadas, insígnias, símbolos, sinais distintivos, manuais documentação técnica associada, nomes comerciais, denominações, tecnologia de desenvolvimento das bases de conhecimento e da arquitetura dos sistemas, e quaisquer outros materiais ou bens corpóreos ou incorpóreos correlatos ao sistema que permita aos munícipes/contribuintes a contratação de parcelamento de tributos municipais, débitos inscritos ou não inscritos em dívida ativa com o uso de cartão de crédito ou cartão de débito, constituindo conforme o caso, direitos autorais, segredos de negócio e/ou direitos de propriedade intelectual e/ou industrial, sendo tais direitos protegidos pela legislação nacional e internacional aplicável à propriedade intelectuale industrial, notadamente pelas Leis nº. 9009/1998 e 9610/2008, independentementede registro no órgão competente.

25.8. Suspenderá o acesso ao Sistema de Gestão do Município para consulta dos débitos *on-line,* sistema esse indicado pelo Município de Telêmaco Borba – Paraná na hipótese de descredenciamento.

25.9. Integram o presente Chamamento, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Modelo de Termo de Aceite e Adesão ao Credenciamento.
b) Anexo II – Modelo de Declarações que não emprega menor;
c) Anexo III - Modelo de Declaração de não parentesco e quadro societário;
d) Anexo IV - Modelo de Declaração de idoneidade.
e) Anexo V – Modelo de Minuta do Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento não Oneroso.
f) Anexo VI - Decreto Municipal nº. 28.583/2022.

26. DO FORO

26.1. Para as questões decorrentes da execução deste Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba – Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem ajustados, os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso.

Telêmaco Borba, 19/01/2023

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MODELO DE TERMO DE ACEITE E ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba
Chamamento Público nº. 01/2023 – SMF
Empresa:
Denominação social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Validade da proposta:

Especificação do objeto/serviço
• Adesão/Credenciamento de adquirentes, subadquirentes ou facilitadoras para processar o pagamento de débito fiscal relativo aos tributos municipais, inscritos ou não inscritos em dívida ativa, por meio de cartão de crédito ou débito, disponibilizando aos munícipes alternativas para quitar seus débitos tributários à vista ou em parcelas mensais, com a imediata regularização da situação do tributo. • Instalação de um canal de comunicação informatizada (webservice) entre os sistemas do PERMITENTE (Município de Telêmaco Borba) e da PERMISSIONÁRIA (Instituição licenciada) em caráter precário e gratuito, através do qual a PERMISSIONÁRIA, permita aos munícipes/contribuintes, os quais interessados em quitar seus débitos de forma parcelada ou à vista, mediante uso de cartão de crédito ou débito. Aprovada a transação pelo emissor do cartão, a PERMISSIONÁRIA transferirá integralmente, no(s) Banco(s) autorizados a arrecadar para este Município, os débitos quitados na operação, no prazo máximo de até 04 (quatro) dias. • Valor: O credenciamento será celebrado a título gratuito, não implicando em compromissos, nem obrigações financeiras ou transferências de recursos entre os participes, sem direito a indenizações ou reembolsos.

Declaro conhecer e aceitar as condições do Chamamento Público nº 01/2022 - SMF, estando de acordo com as condições de execução dos serviços estabelecidos no Chamamento e seus anexos, bem como os propostos neste documento.
Declaro cumprir com a proteção dos dados, bem como do sigilo e confidencialidade, no que couber, em conformidade a Lei nº 13.709/2018.

Telêmaco Borba, __ de _____ de 2023

Representante Legal ou Procurador da Empresa (nome, CPF e assinatura)

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Chamamento Público nº 01/2023 - SMF

Proponente: _____, inscrita no CNPJ nº. ____ com sede à_____ na cidade de _____, CEP _____, Estado do _____ por seu representante legal_____ portador do CPF _____ e do RG ____, residente e domiciliado na cidade de _____ no endereço ____, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, nos termos abaixo:

Declaramos não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Telêmaco Borba, __ de _____ de 2023.

_____

Representante Legal ou Procurador da Empresa
(Nome, CPF e assinatura)

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO QUADRO SOCIETÁRIO MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Chamamento Público nº 01/2023 - SMF

Proponente: _____, inscrita no CNPJ nº. ____ com sede à_____ na cidade de _____, CEP _____, Estado do _____ por seu representante legal_____ portador do CPF _____ e do RG ____, residente e domiciliado na cidade de _____ no endereço ____, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, nos termos abaixo:

Declaramos que os dirigentes/sócios ou responsáveis legais abaixo relacionados não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.
Declaramos que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, não figuraram ou figurarão ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

Composição do quadro societário:

NOME DO(S) SÓCIO(S) (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)	CPF/CNPJ	CARGO SOCIETÁRIO

Telêmaco Borba, __ de _____ de 2023.

_____
Representante Legal ou Procurador da Empresa
(Nome, CPF e assinatura)

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Chamamento Público nº 01/2023 - SMF

Proponente: _____, inscrita no CNPJ nº. ____ com sede à_____ na cidade de _____, CEP _____, Estado do _____ por seu representante legal_____ portador do CPF _____ e do RG ____, residente e domiciliado na cidade de _____ no endereço ____, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, nos termos abaixo:

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação do presente Chamamento, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, bem como a proponente não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declaramos ciência de que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios no presente Chamamento, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas".

Telêmaco Borba, __ de _____ de 2023.

_____

Representante Legal ou Procurador da Empresa
(Nome, CPF e assinatura)

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PERMISSIONAMENTO NÃO ONEROSO

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MÁRCIO ARTUR DE MATOS, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX, com sede à XXXXX, cidade de XXXX Estado do Paraná, neste ato representada por XXXXXXXX, brasileiro, portador do Registro de Identidade Civil n.º XXXXX e do CPF/MF nº XXXX residente e domiciliado na cidade de XXXX, Estado do Paraná, a seguir denominada INSTITUIÇÃO CREDENCIADA/PERMISSIONÁRIA, acordam e ajustam firmar o presente instrumento, pelas condições do Chamamento Público nº 01/2022 - SMF, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objeto permitir a instalação de um canal de comunicação informatizada (webservice) entre os sistemas do PERMITENTE (Município de Telêmaco Borba) e da PERMISSIONÁRIA (Instituição licenciada) em caráter precário e gratuito, através do qual a PERMISSIONÁRIA, permita aos munícipes/contribuintes, os quais interessados em quitar seus débitos de forma parcelada ou à vista, mediante uso de cartão de crédito ou débito. Aprovada a transação pelo emissor do cartão, a PERMISSIONÁRIA transferirá integralmente, no(s) Banco(s) autorizados a arrecadar para este Município, os débitos quitados na operação, no prazo máximo de 4 (quatro) dias.

Parágrafo Primeiro – A PERMISSIONÁRIA poderá instalar nos postos credenciados, desde que pelo PERMITENTE, desde que manifeste seu

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

interesse, equipamentos que possibilitem a realização das transações através de operadores contratados pela PERMISSIONÁRIA.

Parágrafo Segundo - As soluções devem ser interligadas e integradas em 100% de suas funcionalidades ao Sistema de Gestão Pública do Município de Telêmaco Borba – Paraná, devendo o operador ou o próprio usuário, por meio do *webservice* ou boleto bancário, obter a discriminação dos débitos e total a ser pago conforme a quantidade de parcelas mensais disponibilizadas pela PERMISSIONÁRIA, podendo em seguida:

a) Escolher e indicar qual número e valor de parcela que melhor se enquadrem em seu orçamento mensal;

b) Informar **o número do celular do contribuinte usuário** para posteriormente receber, via SMS, e-mail ou via whatsApp, os comprovantes definitivos do pagamento em formato PDF;

c) Concretizar o pagamento, inserindo o cartão e digitando a respectiva senha no leitor de cartão de crédito/débito, ou aproximação;

d) Caso o limite disponível no cartão de crédito não seja suficiente para quitar o montante do débito referente a dívida ativa dos tributos municipais, caberá a empresa credenciada avaliar e ofertar a opção ou não para a utilização de até 03 (três) cartões de crédito de diferentes titularidades do contribuinte ou de outras titularidades de seu relacionamento, até que a soma dos limites disponíveis atinja o total necessário;

e) A alternativa acima deverá estar disponível tanto para os cadastros de pessoas físicas quanto para os cadastros de pessoas jurídicas, desde que munidos de cartão de crédito ou débito com chip e senha. Não deverão ser aceitos cartões desprovidos de chip;

f) Não deverá existir a obrigatoriedade de que usuário seja o titular do cartão de crédito ou débito, uma vez que o uso da senha, que é pessoal e intransferível garante a integridade da operação;

g) Aprovada a transação (ou transações) com cartão de crédito ou débito, a credenciada disponibilizará ao usuário um comprovante provisório de quitação, listando individualmente os débitos pagos;

h) Ato contínuo, a Credenciada pagará integralmente os débitos devidos na conta corrente que mantém na instituição arrecadadora, utilizando-se das rotinas habituais do processo de tributos municipais para o órgão Municipal;

i) Em um tempo estimado entre 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos, os comprovantes definitivos (em formato .pdf) de quitação dos débitos deverão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

estar disponibilizados no celular indicado pelo pagador, através de mensagens via SMS, e-mail ou whatsApp;

j) O serviço deverá estar disponível durante o horário de funcionamento dos postos de atendimento onde estiver instalado ou a qualquer hora nos "totens" de autoatendimento;

k) A credenciada deverá retornar as informações da situação de pagamento de forma compatível com o Sistema de Gestão de Tributos do Município de modo a identificar o crédito, por meio de integração via API ou retorno bancário padrão FEBRABAN, possibilitando a baixa dos lançamentos sem intervenção manual.

DA COOPERAÇÂO

CLÁUSULA 2ª - A Cooperação pretendida pelos partícipes consistirá nas seguintes atividades, respeitadas as devidas competências e atribuições:

a) Realização de ações integradas de comunicação e mídia visando informar aos interessados a disponibilização de uma nova ferramenta para quitação de débitos;

b) Encaminhamento diário das informações sobre as operações realizadas, bem como acompanhamento *online*, se necessário;

c) Conhecimento mútuo das normas e procedimentos de ambos partícipes;

d) Informação clara aos usuários sobre o mecanismo de funcionamento da cooperação, bem como as informações relevantes de natureza financeira de cada operação, com os respectivos comprovantes.

e) A integração com o Sistemas de Gestão do Município de Telêmaco Borba para captura dos valores devidos pelas pessoas físicas e/ou jurídicas.

f) A integração com o Sistemas de Gestão do Município de Telêmaco Borba para retorno da situação do pagamento de modo a identificar o crédito, por meio de integração via API ou retorno bancário padrão FEBRABAN, possibilitando a baixa dos lançamentos sem intervenção manual.

DAS ATRIBUIÇOES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA 3ª – Constituem atribuições dos partícipes deste Termo:

a) Fornece informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento deste Termo.

b) Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

c) Disponibilizar ao outro partícipe, material de interesse relativo a ações complementares, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações deforma e conteúdo consideradas necessárias.

d) Levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo, para adoção de medidas cabíveis.

e) Notificar por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente Termo.

Parágrafo Primeiro - A PERMISSIONÁRIA é responsável por todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como, pela aquisição, instalação dos equipamentos, manutenção e as devidas integrações sistêmicas com a webservice do município para captura das transações.

Parágrafo Segundo - A PERMISSIONÁRIA fica impedida de modificar a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização do PERMITENTE mediante Termo Aditivo a este instrumento.

DOS DIREITOS E DEVERES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

Cláusula 4ª – A PERMISSIONÁRIA tem o direito de:

a) Acessar os dados através do webservice do Sistema de Gestão, através de perfil de acesso com privilégios únicos e exclusivos para verificar dados cadastrais e valor atualizado do crédito municipal, através do portal do cidadão ou acessar os dados necessários através da leitura do código de barras do documento de arrecadação oficial do Município;

b) Sugerir novas interfaces de comunicação com o Gestor de Contratos a fim de obter outras atividades que visem facilitar ao contribuinte o acesso aos seus débitos junto ao Município.

c) Utilizar espaço nas instalações do órgão para prestarem os serviços referidos neste chamamento, no mesmo ambiente em que ocorre o atendimento ao público, observado as seguintes condições:

i. O custo para adequação do espaço correrá por conta da PERMISSIONÁRIA, observada as orientações da Secretaria de Finanças;

ii. Todos os equipamentos de informática, sistema envolvendo HARDWARE e SOFTWARE, bem como os móveis necessários para o desenvolvimento das atividades serão de responsabilidade e custo da PERMISSIONÁRIA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

iii. Se pertinente, o Município se reserva ao direito de cobrar os custos decorrentes de energia e demais despesas sobre o uso do espaço;

iv. As atividades desenvolvidas no ambiente em que ocorre o atendimento ao público será exclusivamente para tratar dos serviços relacionados a parcelamentos de débitos relativos à Municipalidade;

v. Os funcionários que exercerão atividades em nome da PERMISSIONÁRIA deverão ser previamente identificados e portar crachá de identificação no ambiente, bem como estarem devidamente registrados dentro das normas legais previstas em convenção trabalhista.

Parágrafo Primeiro - O acesso a que se refere a alínea "a" da cláusula 4ª é exclusivo para a consulta e pagamento do usuário que se apresenta para obter o financiamento da PERMISSIONÁRIA.

Parágrafo Segundo - É vedada toda e qualquer consulta prospectiva por parte da PERMISSIONÁRIA inclusive seus funcionários ou prepostos.

Parágrafo Terceiro - A utilização indevida das informações ou dos acessos ensejarão descredenciamento, sem prejuízo de outras responsabilizações no âmbito cível ou penal.

Parágrafo Quarto - As sugestões referidas alínea "b" do "caput" deverão ser submetidas ao Gestor de Contratos, que fará os encaminhamentos internos para os estudos e concretização das sugestões, se assim entender cabível.

Cláusula 5ª - A empresa PERMISSIONÁRIA tem o dever de:

a) Realizar ações integradas de comunicação e mídia visando informar aos interessados a disponibilização de uma nova ferramenta para quitação de débitos;

b) Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e utilização da ferramenta disponibilizada.

c) Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais.

d) Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços;

e) comunicar o Município, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação da atividade credenciada;

f) A PERMISSIONÁRIA é responsável por todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como, pela aquisição e instalação dos equipamentos para captura das transações e manutenção;

g) A PERMISSIONÁRIA fica impedida de modificar a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização da Município mediante Termo Aditivo.

h) Conhecer as normas e procedimentos aplicáveis às atividades disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 28.583/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

i) Manter o sigilo das informações obtidas da Secretaria Municipal de Finanças e do contribuinte;
j) Na hipótese de perder a qualidade de credenciada, cessar imediatamente os acessos ao Sistema de Gestão da Secretaria Municipal de Finanças;
k) Manter os registros que comprovem todas as operações efetuadas, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o final do credenciamento;
l) Manter o sigilo das operações financeiras consultadas e realizadas;
m) Disponibilizar as informações necessárias ao contribuinte para que este tenha ciência dos encargos e outros acréscimos que lhe estão sendo cobrados para efetivação da operação financeira;
n) Efetuar o recolhimento dos débitos junto à rede arrecadadora, independentemente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte dos recolhimentos pretendidos;
o) Sempre que solicitado, encaminhar as informações sobre as operações realizadas à Secretaria Municipal de Finanças.
p) Manter disponível no horário comercial, atendimento via telefone para orientação, dúvidas e suporte técnico dos terminais (totens).
q) Executar de forma regular e adequada, e ininterruptamente, a atividade credenciada;
r) Responder consultas e atender convocações por parte do Município, a respeito das matérias que envolvam a Credenciada ou suas atividades objeto do credenciamento;
s) Dar pronto atendimento a requisições administrativas e judiciais, observando-se os respectivos prazos;
t) Não terceirizar a atividade objeto-fim do credenciamento;
u) Não praticar e/ou permitir que seus empregados e/ou prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o Patrimônio ou contra a Administração Pública ou Privada, previstos na Lei Federal nº 8.429/1992;

Parágrafo Primeiro - O abuso ou desvirtuamento no uso das ferramentas de arrecadação sujeitam a PERMISSIONÁRIA às responsabilizações previstas na legislação.

Parágrafo Segundo - É responsabilidade da PERMISSIONÁRIA garantir a lisura da confirmação da operação financeira, a qual, uma vez realizada, torna obrigatório o recolhimento do débito correspondente junto à rede arrecadadora.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONTRIBUINTES

Cláusula 6ª - A PERMISSIONÁRIA deverá garantir ao contribuinte o direito de, em momento prévio à operação financeira, ser cientificado das seguintes informações:

a) Custos totais da operação financeira aos quais estará submetido;
b) Valores de parcela aos quais estará sujeito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

c) O montante do débito que está submetendo para pagamento.

Parágrafo Primeiro - Aceitas as condições, é responsabilidade exclusiva do titular do cartão arcar com a quitação da operação financeira realizada entre este e a operadora do cartão.

Parágrafo Segundo - Independentemente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte dos recolhimentos pretendidos junto ao Município de Telêmaco Borba, a quitação dos débitos favorece o contribuinte elencado nas operações junto à empresa credenciada.

Parágrafo Terceiro – O contribuinte tem o direito de, em momento posterior à operação financeira, receber:

a) Comprovante de pagamento;

b) Comprovante da operação financeira realizada entre o titular do cartão e a respectiva operadora.

Parágrafo Quarto - O contribuinte tem o dever de:

a) Exigir o comprovante de pagamento;

b) Exigir comprovante da operação financeira realizada entre o titular do cartão e a respectiva operadora;

c) Denunciar a PERMISSIONÁRIA que não estiver procedendo de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 28.583/2022;

DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 7ª. O serviço será prestado sem ônus para o Município de Telêmaco Borba – Paraná, não implicando compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito, de uma parte à outra, a indenizações, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos, salvo quando comprovada a legitimidade.

DO DESCREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 8ª- A PERMISSIONÁRIA poderá ser descredenciadas:

a) a pedido;

b) de ofício, quando for constatado que a empresa deixou de cumprir suas obrigações.

Parágrafo Primeiro – As despesas decorrentes do descredenciamento serão de responsabilidade da empresa.

Parágrafo Segundo – A empresa descredenciada deve efetuar a comunicação imediata de sua condição aos contribuintes.

Parágrafo Terceiro – A perda da qualidade de credenciada obriga a empresa a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

a) Cessar imediatamente os acessos aos sistemas de arrecadação do Município de Telêmaco Borba;
b) Comunicar e divulgar a perda da condição de credenciada junto aos seus canais de comunicação e aos agentes arrecadadores com os quais mantiver vínculo.

DAS MULTAS E SANÇÕES

CLÁUSULA 9ª - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA, o Município de Telêmaco Borba poderá, assegurado o contraditório e defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando esta for mensurável financeiramente;

III - Suspensão de até 90 (noventa) dias;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

V- Cancelamento do credenciamento.

Parágrafo Primeiro - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da prestação de serviços;

Parágrafo Segundo - O valor da multa atualizado deverá ser pago pelo inadimplente através de guia de recolhimento expedida pela Secretaria Municipal De Finanças. Na ocorrência do não pagamento da DAM, o valor será acrescido de juros legais e inscrito em Dívida Ativa para providencias quanto ao procedimento de cobranças legais realizados pela Seção do Controle de Dívida Ativa;

Parágrafo Terceiro - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da PERMISSIONÁRIA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

Parágrafo Quarto - A aplicação das penalidades não impede o Município de Telêmaco Borba de exigir o ressarcimento dos prejuízos decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela PERMISSIONÁRIA.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 10ª - A fiscalização da execução dos serviços será exercida, exclusivamente, pelo Município através dos fiscais de contrato nomeados para este fim, delimitadas suas competências respectivamente quanto a arrecadação, sistemas e disponibilidade do serviço nos postos, avaliando-se o

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

desenvolvimento das atividades das empresas credenciadas no cumprimento das determinações e especificações constantes da Lei, do edital a qual este termo está vinculado e demais normas vigentes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 11 - O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento não Oneroso será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA

DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

CLÁUSULA 12 – O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e denunciado de comum acordo entre os partícipes, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS.

CLÁUSULA 13 – São contrapartidas obrigatórias da PERMISSIONÁRIA:

a) Divulgação dos serviços na internet ou através de outras ferramentas disponíveis, às expensas da PERMISSIONÁRIA.

b) Divulgação das marcas do PERMITENTE e do serviço proposto no local em que houver atendimento do público usuário.

c) Citação do apoio do PERMITENTE em entrevistas e *releases* a serem encaminhadas aos órgãos de imprensa quando da divulgação do serviço.

DA COMUNICAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA 14 - Será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a elaboração de arte relativa a todas as peças de comunicação visual referente ao serviço proposto, bem como a divulgaçãodos serviços na internet ou através de outras ferramentas de mídia disponíveis às suas expensas.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA 15 - A prestação do serviço deve obedecer ao disposto na cláusula 01ª, especialmente no parágrafo segundo, e devem ser disponibilizados a todos os interessados, sem qualquer distinção.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLÁUSULA 16 - A PERMISSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável pelos serviços realizados, inclusive por eventuais danos que venham a se configurar.

CLÁUSULA 17 – É facultado ao Município efetuar em qualquer fase, consultas ou promover diligência com vistas a fiscalizar a fiel obediência aos fins propostos neste Termo.

CLÁUSULA 18 - A Credenciada fica desde já expressamente autorizada pelo Município a realizar ações promocionais de forma a atrair os interessados pelo produto ofertado, sem qualquer tipo de ônus para o Município.

CLÁUSULA 19 - O presente Termo de Cooperação não constitui cessão e/ou licenciamento, total ou parcial do SISTEMA QUE PERMITA AOS MUNICÍPES/CONTRIBUINTES A CONTRATAÇÃO DE PARCELAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, DÉBITOS INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA, COM O USO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU CARTÃO DE DÉBITO. São e continuarão sendo de titularidade única e exclusiva da Credenciada os sistemas informatizados, subsistemas e derivações, bases de dados, logotipos, logomarcas, marcas, marcas de serviços e multimídias relacionadas, insígnias, símbolos, sinais distintivos, manuais documentação técnica associada, nomes comerciais, denominações, tecnologia de desenvolvimento das bases de conhecimento e da arquitetura dos sistemas, e quaisquer outros materiais ou bens corpóreos ou incorpóreos correlatos ao sistema que permita aos munícipes/contribuintes a contratação de parcelamento de tributos municipais, débitos inscritos ou não inscritos em dívida ativa com o uso de cartão de crédito ou cartão de débito, constituindo conforme o caso, direitos autorais, segredos de negócio e/ou direitos de propriedade intelectual e/ou industrial, sendo tais direitos protegidos pela legislação nacional e internacional aplicável à propriedade intelectuale industrial, notadamente pelas Leis n os 9009/1998 e 9610/2008, independentemente de registro no órgão competente.

CLÁUSULA 20 - O extrato do presente instrumento será publicado na imprensa Oficial do Município até o quinto dia útil ao da sua assinatura.

CLÁUSULA 21 – Os casos omissos serão dirimidos pelas normas do Edital de Chamamento e do Decreto nº 28583/2022, e subsidiariamente pelas demais legislações de direito público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DO FORO

CLÁUSULA 22 - As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da PERMISSIONÁRIA, que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.170.240/0001-04
Marcio Artur de Matos
Prefeito

Nome da contratada
CNPJ: _____
Nome representante da contratada
CPF: _____
Cargo do representante

Nome do Gestor do contrato
CPF: _____
4.1. Gestor(a) do Contrato

Nome do Fiscal do contrato
CPF: _____
4.2. Fiscal do Contrato

Testemunhas:
1) Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

DMSPT-TBTRAN

EDITAL Nº 016/2023

AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO

Fundamentado nos termos do Art. 281 Parágrafo Único, inciso II, da Lei N. 9.503, de 23/09/1997, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque a ECT não comprovou a entrega das Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, a Autoridade de Trânsito, ao final identificada, Notifica o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) abaixo especificado(s), da autuação pelo cometimento da(s) infração(ões) respectiva(s), podendo, caso queira, no prazo da data limite nesse edital, retira a devida autuação na TBTRAN no seguinte endereço: Avenida Prefeito Cacildo Batista de Arpelau n° 490 Centro/Terminal Rodoviário, CEP: 84.261-200, para apresentar defesa da autuação, ou ainda informar o real condutor, conforme disposto no art. 257, parágrafo 7 da mesma Lei, combinado com a resolução n.619/2016 do CONTRAN. Sendo pessoa jurídica o proprietário do veículo, a não indicação do condutor, implicara nas sanções do art. 257, parágrafo 8 do CTB.

PLACA	Nº A. I. T.	DATA INFRAÇÃO	ARTIGO	AVISO DE RECEBIMENTO - AR	DATA LIMITE
AOM0G07	116100T000422611	26/11/2022	250 IA	BT 943167135 BR	23/01/2023
AQQ8C45	279150NIC0003585	22/11/2022	257	BT 983815805 BR	21/11/2022
BBT9543	116100T000375464	20/10/2022	181 XIX	BT 983826025 BR	22/02/2023
MEX0J99	116100T000562708	27/12/2022	181 XIX	BT 983826374 BR	22/02/2023
ALL5255	116100T000233682	19/10/2022	228	BT 983825983 BR	22/02/2023
ALL5255	116100T000240519	19/10/2022	228	BT 983825997 BR	22/02/2023
ABY1B98	116100T000472984	22/11/2022	181 XIX	BT 983165770 BR	19/01/2023
NKG8F54	116100T000230726	19/09/2022	182 VI	BT 943165182 BR	19/01/2023
CAZ8298	116100T000481802	25/11/2022	181 VIII	BT 943166611 BR	23/01/2023
AUL7585	279150T000003572	02/09/2022	181 XVII	BT 943163615 BR	16/01/2023
JGF6050	116100T000476562	25/11/2022	181 XV	BT 943166639 BR	23/01/2023
AGG5E87	116100T000249277	17/09/2022	181 VIII	BT 943165338 BR	19/01/2023
ASC6H01	116100T000529772	22/12/2022	181 XV	BT 983825538 BR	20/02/2023
ASS7218	279150T000005004	14/12/2022	181 XVII	BT 983825728 BR	22/02/2023
ATA8E79	279150T000005011	13/12/2022	181 XVII	BT 983825816 BR	22/02/2023
AXR5993	279150T000005016	12/12/2022	181 XVII	BT 983825776 BR	22/02/2023
APN9560	279150T000004608	12/12/2022	181 XVII	BT 983823832 BR	16/02/2023
AMR3F15	279150T000004420	13/10/2022	181 XVII	BT 983823903 BR	17/02/2023
BEU6C15	116100T000294504	26/09/2022	181 VIII	BT 983813075 BR	
MFI3572	116100T000482717	25/11/2022	228	BT 943166775 BR	23/01/2023
DUC6D68	116100T000249274	17/09/2022	181 VIII	BT 943164598 BR	19/01/2023
DXG6361	116100T000207857	07/10/2022	186 II	BT 983821981 BR	09/02/2023
DFE0438	279150T000004344	08/12/2022	181 XVII	BT 983822505 BR	10/02/2023
AGR9523	116100T000472999	25/11/2022	181 XV	BT 943166497 BR	23/01/2023
BCA0G53	279150T000003741	01/12/2022	181 XX	BT 943166599 BR	23/01/2023
GYM7B23	116100T000206854	26/11/2022	250 IA	BT 943166996 BR	23/01/2023
AQP9094	279150T000002844	06/12/2022	252	BT 943167784 BR	23/01/2023
IVW8377	116100T000204555	16/12/2022	208	BT 983822735 BR	13/02/2023
FEA7040	279150T000002813	07/10/2022	181 XVII	BT 983825113 BR	17/02/2023
CYK0651	279150T000004669	24/11/2022	181 XVII	BT 943167435 BR	23/01/2023
EBW2G55	279150T000004064	02/09/2022	181 XVII	BT 943164385 BR	
AUV7H05	279150T000003788	21/11/2022	181 XVII	BT 943167427 BR	23/01/2023
CYK0561	279150T000004855	22/11/2022	181 XVII	BT 943167413 BR	23/01/2023
AHE2325	279150T000005358	19/12/2022	181 XVII	BT 983827176 BR	23/02/2023
AZY0722	279150T000005387	21/12/2022	181 XVII	BT 983827162 BR	23/02/2023
ASH2G54	116100T000375468	23/10/2022	228	BT 983826547 BR	23/02/2023
AUL7079	279150T000004189	28/10/2022	181 XX	BT 983826578 BR	23/02/2023

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

DMSPT-TBTRAN

AET8612	279150T000005383	21/12/2022	181 XVII	BT 983827216 BR	23/02/2023
ATM0I72	279150T000005379	20/12/2022	181 XVII	BT 983827193 BR	23/02/2023
AQB1A31	116100T000312558	23/10/2022	228	BT 983826839 BR	23/02/2023
ARB0J82	116100T000323903	22/10/2022	228	BT 983826811 BR	23/02/2023
AZG5E30	279150T000005009	13/12/2022	181 XVII	BT 983825802 BR	22/02/2023
AVF5851	279150T000005354	19/12/2022	181 XVII	BT 983827247 BR	23/02/2023
BJO2116	279150T000003490	10/10/2022	181 XVII	BT 983826754 BR	23/02/2023
FSJ2F32	116100T000278051	23/10/2022	181 I	BT 983826737 BR	23/02/2023
APS5G68	116100T000237328	19/10/2022	228	BT 983826/065 BR	22/02/2023
HDA0821	116100T000375472	23/10/2022	228	BT 983826958 BR	23/02/2023
ASS7218	279150T000005380	20/12/2022	181 XVII	BT 983827220 BR	23/02/2023
BDY7G17	116100E009505320	26/09/2022	181 XVII	BT 943168586 BR	26/01/2023
NYS0G05	116100T000482704	25/11/2022	181 XV	BT 943166687 BR	23/01/2023
FTH7A11	116100E009505319	26/09/2022	181 VIII	BT 943168382 BR	26/01/2023
SDX3C57	279150T000004866	21/11/2022	181 XVII	BT 983813424 BR	26/01/2023
CDV8734	279150T000004089	16/09/2022	181 XVII	BT 983812769 BR	
AUA8623	279150T000003583	13/09/2022	181 XVII	BT 983812790 BR	26/01/2023
BDJ2A43	279150NIC0003459	12/07/2022	181 XVII	BT 943168189 BR	12/09/2022
AGM1099	116100T000208908	22/09/2022	186 I	BT 943167237 BR	23/01/2023
MCL9773	116100T000312579	31/11/2022	186 II	BT 983813557 BR	26/01/2023
HDA0821	116100T000375460	20/10/2022	228	BT 983826215 BR	22/02/2023
ISI5124	279150T000004418	14/10/2022	181 XVII	BT 983824943 BR	17/02/2023
SDS4F73	279150T000003485	24/10/2022	181 XX	BT 983824841 BR	17/02/2023
FOG4G04	279150T000005235	15/12/2022	181 XVII	BT 983825440 BR	17/02/2023
AKR2897	116100T000348313	14/10/2022	181 XIX	BT 983824957 BR	17/02/2023
AIX4266	279150T000004425	13/10/2022	181 XVII	BT 983824254 BR	17/02/2023
ALF4443	116100T000355861	14/10/2022	186 II	BT 983824245 BR	17/02/2023
ATU1D84	116100T000237309	15/10/2022	250 IA	BT 983824387 BR	17/02/2023
CSF8497	116100T000207369	17/10/2022	228	BT 983824078 BR	17/02/2023
EXS3817	116100T000234939	15/10/2022	228	BT 983824651 BR	17/02/2023
EXS3917	116100T000234940	15/10/2022	250 IA	BT 983824648 BR	17/02/2023
AML2H81	279150T000004176	13/10/2022	181 XVII	BT 983824055 BR	17/02/2023
FHU5H86	116100T000348329	17/10/2022	181 XV	BT 983824152 BR	
FEA7133	116100T000348318	14/10/2022	181 IX	BT 983824532 BR	17/02/2023
AKV9163	116100T000529773	22/12/2022	181 XV	BT 983825524 BR	20/02/2023
BJJ0536	116100T000383307	24/11/2022	228	BT 943166293 BR	20/01/2023
AIA4G29	279150T000004812	19/11/2022	181 XVII	BT 943165806 BR	19/01/2023
DKE3H04	279150T000004000	14/10/2022	228	BT 983821995 BR	09/02/2023
AKS4B95	279150T000004547	09/11/2022	182 VI	BT 943155171 BR	16/01/2023
NOE1D57	279150T000002825	18/11/2022	252	BT 943162107 BR	12/01/2023
MAI3401	279150T000005236	15/12/2022	181 XVII	BT 983825317 BR	17/02/2023
MGL4F48	279150T000003711	10/10/2022	181 XVII	BT 983824603 BR	17/02/2023
BBX2H25	116100T000522183	18/12/2022	181 VIII	BT 983823024 BR	13/02/2023
ARB0J82	116100T000321618	15/10/2022	228	BT 983824617 BR	17/02/2023
ANN9884	116100T000348320	14/10/2022	181 XIX	BT 983824991 BR	17/02/2023
DKO0989	279150T000003708	11/10/2022	181 XVII	BT 983824585 BR	17/02/2023
AMU7B26	116100T000348343	17/10/2022	228	BT 983824625 BR	17/02/2023
ATM0818	116100T000241213	15/10/2022	250 IA	BT 983824550 BR	17/02/2023
BBF5290	279150T000003599	24/10/2022	193	BT 983824634 BR	17/02/2023
SEA4B78	116100T000529757	21/12/2022	192	BT 983825303 BR	
ARN1E51	279150T000003702	04/10/2022	181 XVII	BT 983824798 BR	17/02/2023
CZY8180	279150T000005233	15/12/2022	181 XVII	BT 983825351 BR	17/02/2023
CZY8180	279150T000004618	13/12/2022	181 XVII	BT 983823608 BR	16/02/2023
BBM2C252	279150T000004415	21/10/2022	181 I	BT 983824890 BR	17/02/2023
BAJ4J57	279150T000004570	12/12/2022	181 VXII	BT 983825382 BR	17/02/2023
API5F20	116100T000237319	16/10/2022	228	BT 983824872 BR	17/02/2023

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

DMSPT-TBTRAN

AZY0722	279150T000004569	13/12/2022	181 XVII	BT 983825277 BR	17/02/2023
AZB5721	279150NIC0003498	10/08/2022	181 VIII	BT 983824047 BR	17/02/2023
AMB6583	116100T000249263	17/09/2022	181 XIX	BT 943164765 BR	19/01/2023
APF6277	116100T000214627	16/09/2022	250 IA	BT 943164995 BR	16/09/2022
AVY0E79	279150NIC0003575	12/11/2022	257	BT 943166228 BR	
MBS7F29	279150T000003832	20/09/2022	252	BT 943163840 BR	16/01/2023
BEO0G40	279150T000004832	14/11/2022	181 XVII	BT 943165766 BR	19/01/2023
AJN1914	279150T000003846	22/09/2022	228	BT 943163853 BR	
AJN1914	279150T000003846	22/09/2022	228	BT 943163853 BR	16/01/2023
NYU7959	279150T000003553	24/08/2022	181 XVII	BT 943156680 BR	16/01/2023
BAJ4J57	279150NIC0003613	03/12/2022	257	BT 983822390 BR	
NYB2167	116100T000208922	04/10/2022	182 VI	BT 983818775 BR	06/02/2023
KET2C72	279150T000003479	04/10/2022	181 XVII	BT 983820575 BR	09/02/2023
ARI0D27	279150T000005219	13/12/2022	181 XVII	BT 983823656 BR	16/02/2023
APN9560	279150T000003469	26/09/2022	181 XVII	BT 983821978 BR	09/02/2023
BQT7994	116100T000321614	13/10/2022	181 XIX	BT 983823214 BR	16/02/2023
ASB0645	279150T000005224	13/12/2022	181 XVII	BT 983823497 BR	16/02/2023
ASS7218	279150T000004625	16/12/2022	181 XVII	BT 983823466 BR	16/02/2023
AZM9327	116100T000208939	13/10/2022	208	BT 983823191 BR	16/02/2023
CYX1190	279150T000005228	23/12/2022	181 XVII	BT 983823687 BR	16/02/2023
APF4193	279150NIC0003612	03/12/2022	257	BT 983822222 BR	
APF4193	279150NIC0003609	03/12/2022	257	BT 983822236 BR	
CZL9H52	116100T000322086	08/10/2022	181 VIII	BT 983820561 BR	09/02/2023
CZU3487	279150T000002182	09/09/2022	181 XVII	BT 943162645 BR	
ACY5123	116100T000249275	17/09/2022	181 VIII	BT 943165386 BR	19/01/2023
ANK9I00	279150T000003847	22/09/2022	181 XIX	BT 943164200 BR	16/01/2023
AQS7F64	279150T000003739	01/12/2022	181 XVII	BT 943166355 BR	23/01/2023
BEG4J02	116100T000231266	15/09/2022	181 XV	BT 943164672 BR	

PJD9C56	116100T000468882	03/12/2022	181 XIX	BT 983815155 BR	30/01/2023
BCY6I42	116100T000333118	08/10/2022	181 XV	BT 983821955 BR	09/02/2023
BBI3J73	279150T000003786	17/11/2022	181 XVII	BT 943165562 BR	19/01/2023
AXU7981	279150T000004322	17/11/2022	181 XVII	BT 943165973 BR	19/01/2023
AAA6F18	116100T000465993	20/11/2022	186 II	BT 943162813 BR	16/01/2023
MGB3J91	279150T000004827	14/11/2022	181 XVII	BT 943165545 BR	19/01/2023
AVW9431	279150T000004998	06/12/2022	181 XVII	BT 983820080 BR	06/02/2023
AOT9G77	116100T000204990	17/09/2022	228	BT 943164638 BR	19/01/2023
AQX6452	279150T000003898	06/09/2022	181 XVII	BT 943163535 BR	
AQX6452	279150T000003892	09/09/2022	181 XVII	BT 943163527 BR	
ABV5A47	116100T000278090	23/11/2022	181 XIX	BT 943166276 BR	20/01/2023
FLO4F68	279150T000003787	19/11/2022	181 XVII	BT 943166069 BR	19/01/2023
AWH9609	279150T000002450	09/09/2022	181 XVII	BT 943164010 BR	16/01/2023
AHI2J52	279150T000002183	08/09/2022	181 XVII	BT 943163955 BR	16/01/2023
ATK1I92	116100T000472971	19/11/2022	181 XVII	BT 943163155 BR	16/01/2023
CYL8361	116100T000249256	17/09/2022	181 V	BT 943165240 BR	19/01/2023
APU4126	116100T000237564	08/10/2022	181 X	BT 983821933 BR	09/02/2023
APF6277	116100T000214627	16/09/2022	250 IA	BT 943164995 BR	

Transcorrido o prazo acima, sem a retirada da autuação, fica(m) o(s) notificado(s) ciente(s) da notificação nos Termos do Art.282 da Lei n.9503, de 23/09/1997, e seus Parágrafos 4 e 5 (acrescidos pela Lei 9.602/1998).

Telêmaco Borba, 24 de Janeiro de 2023.

Jorge Luiz Vella Junior
Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2023
SELEÇÃO PÚBLICA PARA III ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE VELOCIDADE NA TERRA, DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ.

O município de TELÊMACO BORBA-PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura. Esporte e Recreação, torna pública a presente chamada de abertura de inscrições para os interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de alimentos (lanches/ assados/ fritos/ refrigerantes/ água/ chopp/ cerveja/ sorvete/ sucos/ doces/ crepes/ churros) no "Kart em Cross" que acontecerá nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2023, (sabado e domingo), no Autodromo Municipal**,** nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e cumprindo o incentivo ao mercado local, como disposto no artigo 38 da lei municipal 2126/2015.
Dia 11: das 08:00 as 20:00;
Dia 12: das 08:00 às 18:00;

1. OBJETO

1.1. Esta Chamada Pública foi instituída com a finalidade precípua de possibilitar de forma ordenada e criteriosa a exploração de 07 (sete) pontos disponibilizados para comercialização de alimentação, conforme item 3.4 deste instrumento.
1.2. A praça de alimentação será explorada da seguinte forma, por ordem de inscrição e na seguinte disposição:

1	Barraca de lanches
1	Barraca de salgados
1	Barraca de doces (compreende sorvete, açai e etc)
1	Barraca de espetinho
1	Barraca de chopp

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame pessoa jurídica e associações sem fins lucrativos, residentes e domiciliadas no município de TELÊMACO BORBA-PR, adimplentes com as obrigações legais e fiscais;
2.2. Cada proponente poderá fazer somente 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública;
2.3. Cada proponente poderá indicar, na ficha de inscrição, apenas 01 (uma) opção de vaga;
2.4. Na hipótese de não haver mais vagas disponíveis, as inscrições realizadas ficarão como cadastro de reserva podendo ser chamado em caso de desistência;
2.5. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação poderá autorizar espaço ainda a participação de expositores que dispõe de suas próprias barracas, ficando a critério da SMCER a indicação do local;
2.6. É vedada a comercialização de todo e quaisquer produtos impróprios para menores de 18 anos, conforme lei federal 8069/90 artigo 243, exceto chopp e cervejas artesanais;

2.7. O preço das bebidas a serem comercializadas em geral será tabelado, sendo:

Água	R$ 3,00
Refrigerante (350 ml)	R$ 5,00
Cerveja (350ml)	R$ 6,00
Chopp 500ml	R$ 10,00
Suco 300ml	R$ 4,50
Suco natural 500ml	R$ 8,00

3. AS INSCRIÇÕES

O(a)(s) Proponente(s) interessado(a)(s), deverá(ão) se inscrever no site da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba no link **https://docs.google.com/forms/d/1iq_lX0G136xQAuasLitcxRIujPo9I6HQgWLjZlU4GSM/edit** preencher o formulário com todas as informações no período de **24/01/2023 a 30/01/2023**, após será entrado em contato por e-mail;
3.1. Após o recebimento da taxa por e-mail, o pagamento deverá ser efetuado e apresentado com as documentações exigidas:
3.2. São requisitos exigidos para a inscrição:
a) Ficha de inscrição on-line devidamente preenchida;
b) Ficha do Termo de compromisso (Anexo II) devidamente preenchida;
c) **Cópia do Cartão CNPJ obrigatório, o participante poderá fornecer o produto/serviço referente ao seu CNAE**;
d) **Licença Sanitária atualizada**.
e) Cópia do RG e CPF - obrigatório;
f) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água ou luz) em nome do requerente/inscrito ou familiar;
g) Apresentação da taxa de TNL recolhida;
3.3. Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares;
3.4. Somente será permitido a inscrição por terceiros mediante declaração por escrito do representado, não sendo permitido que uma pessoa represente mais de um proponente;
3.5. Em hipótese alguma será admitida a apresentação da documentação de inscrição fora do prazo estabelecido no item 3.1, bem como não será admitido a entrega parcial de documentos.

3.6. Quadro de vagas

ÍTEM	LOCAIS	METRAGEM	VAGAS	PRODUTOS
A	PRAÇA DA ALIMENTAÇÃO	5x5	7 (PA 1 a PA 7)	Outros gêneros alimentícios (lanches/assados e fritos/doces,sorvete/açai/refrigerantes/água/chopp/cerveja/sucos)

3.7. As vagas estão distribuídas de acordo com croqui (anexo III);

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão classificados para a participação seguindo os seguintes critérios:
4.1.1. Ordem cronológica de inscrição;
4.1.2. Disponibilidade de vagas conforme item 3.7 deste instrumento;

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no dia **31/01/2023** mediante publicação de relação no Boletim Oficial do município e materia no site da Prefeitura Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

6.1. Inscrição e preenchimento do Formulário, conforme item 3.1;
6.2. Recolhimento da taxa (TNL), sendo que a ausência deste pagamento, após a data de seu vencimento, permitirá a chamada do próximo credenciado;
6.3. Disponibilizar de 01 (uma) barraca de 5mx5m;
6.4. Apresentar certificado de curso em manipulação de alimentos com no mínimo de 15h;
6.5. Disponibilizar de uma pia para a sua barraca;
6.6. Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e armazená- lo nos coletores públicos para lixo;
6.7. Comercializar bebida ou alimento em recipiente descartável, sendo proibido o uso de vidro ou qualquer instrumento perfuro-cortante;
6.8. Manter tabela de preços em local de fácil visualização;
6.9. Os vencedores deverão manter os valores de bebidas conforme estabelecido nesta chamada;
6.10. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico- sanitárias;
6.11. A produção dos alimentos deverá ocorrer antes, de forma que, no momento da venda, os alimentos estejam preparados ou pré-preparados, agilizando o atendimento;
6.12. Se tratando da praça de alimentação, cada barraca é responsável por colocar em frente ao seu ponto, 05 (cinco) jogos de mesas brancas com cadeiras;
6.13. Quanto às normas de higiene sanitária e segurança:
a) Adequar-se às normas de vigilância sanitária, bem como observar os manuais de boas práticas e demais exigência;
b) Adequar-se às normas e segurança do Corpo de Bombeiros no que se refere à prevenção e combate a incêndio;

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações;
7.2. Para o proponente selecionado e devidamente licenciado, será emitido Termo de Autorização de Uso do espaço público, e o proponente se obriga, sob pena de revogação da licença, a realizar todas os dias de realização do evento;
7.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, mediante notificação prévia, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fabrício Nunes Flores
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Recreação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Protocolo nº_____/ 2023

O abaixo assinado, vem requerer desta Secretaria, sua inscrição no processo de chamada pública para preenchimento de vaga na praça de alimentação da **III ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE VELOCIDADE NA TERRA,** do município de Telêmaco Borba PR, apresentando as seguintes informações e documentos exigidos no edital de chamada pública nº **02/2023:**

Nome:_____
Endereço:_____
Bairro:_____CEP:_____
Município:_____UF _____
Estado Civil:_____Tel:_____Cel:_____
CNPJ: _____RG:_____CPF: _____
Solicito a minha inscrição para a seguintes vaga nos termos do Anexo II:
Produto: _____
Declaro ainda estar ciente com todos os termos do presente chamado público e concordando integralmente com os mesmos
Nestes termos, pede deferimento.

Telêmaco Borba,_____de_____2022.

Assinatura do Requerente
Responsável pela efetivação da inscrição

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

O expositor (a), mediante a inscrição, estará de acordo em comparecer e participar durante os 03 (três) dias do evento 7ª Etapa do Campeonato Paranaense de Motocross, situado na Pista Municipal de Motociclismo de Telêmaco Borba/Pr, de 04 a 06 de outubro de 2022.

1. A inscrição destina-se exclusivamente à exposição de produtos e serviços, assumindo o expositor a responsabilidade, custos e consequências para tal.
2. O expositor é o único responsável pelo seu stand, inclusive por eventuais danos ou prejuízos de qualquer natureza, causado às pessoas e/ou aos produtos expostos, antes, durante, e após o evento, inclusive pelo transporte, movimentação, carga e descarga, de qualquer equipamento utilizado durante a montagem do stand.
3. Durante todo o período de funcionamento do evento, o expositor obriga-se a deixar em seu stand, no mínimo uma pessoa capacitada a prestar informações ao público, sendo terminantemente vedado menores de 18 anos;
4. O expositor deverá observar rigorosamente os limites demarcados de sua área, a fim de não os exceder, nem mesmo visualmente.
5. O expositor não poderá ceder parte ou toda a área reservada, a outro expositor sem previa comunicação aos organizadores.
6. O expositor deverá manter o local limpo e dar a destinação dos resíduos gerados por sua atividade;
7. O expositor que causar transtornos e prejuízos a outros expositores poderá ser penalizado e impedido de continuar sua participação na feira;
8. A administração municipal não se responsabiliza por eventuais curtos ou danos causados aos aparelhos elétricos.
9. É vedado ao expositor consumir bebida alcoólica dentro da área dos seus serviços,
10. Fica proibido o fumo em locais fechados como os stands, as normas também valem para narguilés ou qualquer tipo de fumígeno.
11. O descumprimento de quaisquer das disposições acima, poderá acarretar ao expositor impossibilidade de participar de eventos organizados pelo município de Telêmaco Borba – Pr.
12. Toda irregularidade identificada pelos expositores durante o evento deverá ser comunicada imediatamente aos organizadores que estarão devidamente identificados.

_____
Assinatura do Expositor

ANEXO III
CROQUI DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE VELOCIDADE NA TERRA

PA 1	PA 2	PA 3	PA4	PA 5	PA6	PA 7

Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147
E-mail: câmara@telemacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 015/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º- **CONCEDER** férias à servidora **SUELLEN DA COSTA GOMES** no período compreendido entre 23 de Janeiro de 2023 a 26 de Janeiro de 2023.

ARTIGO 2º - O período acima mencionado se refere a quatro dias de férias restantes da servidora conforme citado na Portaria 134/2022.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de Janeiro de 2023.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147
E-mail: câmara@telemacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 014/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º -**NOMEAR**, como membros da Comissão de Atualização Patrimonial, os servidores Oswaldo Tadeu Camargo de Lima (Presidente), Renan Ramon Ramos Mendes, Lizandra Aparecida de Souza, Silvana de Fátima Vicente, Helena Pereira e Jaily Ketty Neves Stencel (membros).

ARTIGO 2º - A criação da Comissão se faz necessária devido a vacância do cargo de responsável por patrimônio e terá vigência ate a realização de formalidades legais para a efetivação de servidor responsável

ARTIGO 3º Os servidores realizarão as funções inerentes à atualização patrimonial durante seu horário de expediente normal e não será acrescido qualquer valor à sua remuneração.

ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de Janeiro de 2023.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P.M.T.B
Fls. _____

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(A) Pregoeiro(a) DANIELLE VIEIRA KUNA ANDRADE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Processo nº 52979
b) Pregão Eletrônico nº 154/2022
c) Data da adjudicação: 23/01/2023
d) Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, leite e seus derivados.

EMPRESA: REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
5	Biscoito salgado cracker com gergelim nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: farinha de trigo com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, semente de gergelim, açúcar invertido, sal, fermento químico, melhorador de farinha; Contém glúten. Embalagem com 400g.	ORQUIDEA	8.535	UN	R$6,20

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 52.917,00

EMPRESA: CAROLINA DE PROENCA STONOGA - EIRELI

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
9	Leite integral UHT zero lactose; Ingredientes: leite integral, enzima lactase e estabilizantes; Taxa de Sódio de até 130mg por porção; Não contém glúten; Acondicionado em embalagem Tetra pak; Contendo 1 litro; Embalagem secundária em caixa de papelão contendo 12 unidades.	COLONIA HOLANDESA	1.600	CX	R$62,38
10	Leite integral UHT zero lactose; Ingredientes: leite integral, enzima lactase e estabilizantes; Taxa de Sódio de até 130mg por porção; Não contém glúten; Acondicionado em embalagem Tetra pak; Contendo 1 litro; Embalagem secundária em caixa de papelão contendo 12 unidades.	COLONIA HOLANDESA	533	CX	R$62,38

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 133.056,54

EMPRESA: MAQUEA E MAQUEA LTDA - EPP

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
17	Polpa de fruta natural congelada nas seguintes especificações mínimas: Sabor: amora; Produto pasteurizado; não fermentado, não concentrado, não diluído; com teor de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto; Embalagem plástica, hermeticamente fechada, atóxica e resistente. Contendo externamente dados de identificação, procedência, conservação adequada do produto, data de fabricação/lote, prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura,	MAQUEA POLPAS	2.418	KG	R$22,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P.M.T.B
Fls. _____

	Pecuária e Abastecimento - MAPA, Embalagem de 1kg.				
18	Polpa de fruta natural congelada nas seguintes especificações mínimas: Sabor: amora; Produto pasteurizado; não fermentado, não concentrado, não diluído; com teor de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto; Embalagem plástica, hermeticamente fechada, atóxica e resistente. Contendo externamente dados de identificação, procedência, conservação adequada do produto, data de fabricação/lote, prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Embalagem de 1kg.	MAQUEA POLPAS	806	KG	R$22,94
73	Polpa de fruta natural congelada nas seguintes especificações mínimas: Sabor: acerola/ laranja; Produto pasteurizado; não fermentado, não concentrado, não diluído; com teor de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto; Embalagem plástica, hermeticamente fechada, atóxica e resistente. Contendo externamente dados de identificação, procedência, conservação adequada do produto, data de fabricação/lote, prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Embalagem de 1kg.	MAQUEA POLPAS	3.404	KG	R$11,44

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 112.900,32

EMPRESA: COMERCIO DE SUPRIMENTOS RJ LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
4	Biscoito pão de mel açucarado Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Açúcar cristal, açúcar invertido, bicarbonato de sódio e amônia, propinato de cálcio, essência natural de mel, cravo e baunilha, fermentos químicos, amido de milho e sal refinado. Contém aroma natural de limão. Contém Glúten. Embalagem de 300 g.	BOLAMEL 300G	9.225	UN	R$5,26
7	Leite integral UHT sem aditivos, nas seguintes especificações: Ingredientes: leite integral natural; Taxa de Sódio de até 138mg por porção; Contém 100% leite; Não contém glúten. Acondicionado em embalagem Tetra pak com 1 litro; Embalagem secundária em caixa de papelão com 12 unidades.	NATURALLE	4.713	CX	R$60,59
8	Leite integral UHT sem aditivos, nas seguintes especificações: Ingredientes: leite integral natural; Taxa de Sódio de até 138mg por porção; Contém 100% leite; Não contém glúten. Acondicionado em embalagem Tetra pak com 1 litro; Embalagem secundária em caixa de papelão com 12 unidades.	NATURALLE	1.571	CX	R$60,59
12	Leite integral em pó instantâneo, nas seguintes especificações: Ingredientes: leite integral, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja; Taxa de Sódio de até 100 mg por porção; Não contém glúten; Não contém adição de açúcar. Embalagem em sache com 400g.	AURORA	5.243	UN	R$14,49
13	Leite integral UHT, nas seguintes especificações: Líquido; Ingredientes: leite integral, estabilizantes: citrato, monofosfato, difosfato e trifosfato de sódio; Taxa de Sódio de até 140 mg por porção; Não contém glúten. Acondicionado em embalagem Tetra pak com 1 litro.	COLONIA HOLANDESA	5.915	CX	R$54,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P.M.T.B
Fls. _____

	Embalagem secundária em caixa de papelão contendo 12 unidades.				
14	Leite integral UHT, nas seguintes especificações: Líquido; Ingredientes: leite integral, estabilizantes: citrato, monofosfato, difosfato e trifosfato de sódio; Taxa de Sódio de até 140 mg por porção; não contém glúten. Acondicionado em embalagem Tetra pak com 1 litro. Embalagem secundária em caixa de papelão contendo 12 unidades.	COLONIA HOLANDESA	1.971	CX	R$54,92
15	Leite semidesnatado UHT, nas seguintes especificações: Líquido; Gorduras totais não superior a 4%; Ingredientes: leite semidesnatado, estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio, trifosfato de sódio); Não contém glúten; Acondicionado em embalagem Tetra pak com 1 litro. Embalagem secundária em caixa de papelão contendo 12 unidades.	COLONIA HOLANDESA	917	CX	R$55,38
16	Leite semidesnatado UHT, nas seguintes especificações: Líquido; Gorduras totais não superior a 4%; Ingredientes: leite semidesnatado, estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio, trifosfato de sódio); Não contém glúten; Acondicionado em embalagem Tetra pak com 1 litro. Embalagem secundária em caixa de papelão contendo 12 unidades.	COLONIA HOLANDESA	305	CX	R$55,38
23	Chocolate granulado, nas seguintes especificações: Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, glucose de milho, farinha de soja, sal e emulsificante lecitina de soja. Embalagem com 130g.	DORI	6.460	UN	R$4,29
27	Creme de leite UHT, nas seguintes especificações: Ingredientes: Creme de leite, leite em pó desnatado, goma carragena e/ou goma xantana, estabilizante citrato de sódio. Consistência firme; Não contém glúten. Embalagem tetrapak com peso líquido de 200g.	LIDER	6.956	UN	R$3,30
30	Doce de leite, nas seguintes especificações: Ingredientes: leite pasteurizado e/ou em pó reconstituído ou leite integral de vaca, soro de leite em pó, açúcar, conservantes e aroma idêntico ao natural de baunilha; Não contém glúten; Contém lactose; Contém leite e seus derivados. Embalagem com 400g.	FRIMESA	1.622	UN	R$8,15
33	Extrato de tomate nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Não contém glúten. Embalagem tetra pak 270g.	QUERO	8.652	UN	R$3,10
34	Extrato de tomate nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: tomate, açúcar e sal; Embalagem tetrapak com 130g.	QUERO	13.236	UN	R$1,41
36	Farinha de milho amarelo em flocos nas seguintes especificações mínimas: Ingrediente: Farinha de milho amarelo; Não contém glúten. Embalagem com 1 kg.	DOM PEDRO	4.642	UN	R$4,53
37	Farinha de trigo nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; Pacote com 5 kg.	DONA JOANA	588	UN	R$20,80
44	Ketchup nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: tomate, vinagre, água, açúcar, sal, espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana e/ou amido modificado, acidulante cítrico, conservador ácido sórbico, aromatizantes; Embalagem plástica tipo bisnaga com 380g.	QUERO	2.484	UN	R$6,31
46	Biscoito Doce Tipo Maria Sabor Chocolate Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, cacau em pó, soro de	NINFA	4.660	UN	R$4,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P.M.T.B
Fls. _____

	leite em pó e sal. Fermentos químicos, corantes, emulsificantes. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem mínima com 370g.				
50	Biscoito mini doce sabores diversos nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura ou óleo vegetal, sal, fermentos químicos, lecitina de soja; Contém glúten. Embalagem com 30g.	MARILAN	16.380	UN	R$2,39
51	Biscoito pão de mel achocolatado Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, açúcar invertido, bicarbonato de sódio e amônia, propinato de cálcio, essência natural de mel, cravo e baunilha, fermentos químicos, amido de milho e sal refinado e cacau em pó natural. Contém Glúten. Embalagem de 300 g	BOLAMEL 300G	4.500	UN	R$5,22
52	Biscoito doce tipo maizena nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, fermentos químicos, 0% de gorduras trans, aromatizante. Embalagem com 400g.	ORQUIDEA	5.430	UN	R$5,88
54	Macarrão de sêmola ave maria nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; corantes; Contém Glúten. Embalagem com 500g.	FLORIANE	3.033	UN	R$3,51
55	Macarrão de sêmola com ovos tipo borboleta/gravata nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e/ou cúrcuma; Contém Glúten. Embalagem com 500g.	RENATA	3.396	UN	R$4,94
57	Macarrão de sêmola com ovos tipo parafuso nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais de urucum e/ou cúrcuma; Contém Glúten. Embalagem 500g.	FLORIANE	7.396	UN	R$3,75
58	Macarrão de sêmola penne grano duro nas seguintes especificações mínimas: Ingrediente: sêmola de trigo durum. Contém Glúten. Embalagem com 500g.	FLORIANE	2.796	UN	R$3,96
59	Macarrão espaguete com ovos n° 8 nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; ovos; corantes; Contém glúten. Embalagem 500g.	FLORIANE	9.108	UN	R$3,69
60	Macarrão integral com ovos tipo parafuso Procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes. Embalagem de 500g; Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10Kg.	NINFA	606	UN	R$5,16
65	Margarina com sal, nas seguintes especificações: Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite em pó desnatado e/ou soro de leite, vitamina A, estabilizantes: mono e diglicerídeos e/ou lecitina de soja, conservantes: sorbato de potássio e benzoato de sódio, acidulante, antioxidantes: BHT, EDTA, aroma idêntico ao natural, corantes: urucum e cúrcuma. Embalagem com 500 gramas.	DORIANA	5.774	UN	R$8,64
68	Molho de tomate tradicional nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado,	FUGINI	3.024	UN	R$1,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P.M.T.B
Fls. _____

	especiarias; Zero gordura totais. Embalagem: sachê com 340g.				
72	Pirulito com recheio de chiclé nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: açúcar, xarope glicose, goma base, aromatizantes, acidulante ácido cítrico, corante vermelho 40; Não contém glúten; Formato redondo; Embalado individualmente. Embalagem com 50 unidades.	DORI	984	EMB	R$12,53
74	Biscoito salgado original. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio e amônio; Contém Glutén. Embalagem pesando 144 g, contendo 6 pacotes de 24g cada.	MARILAN	9.580	UN	R$4,22
75	Refrigerante sabor limão, nas seguintes especificações: Ingredientes: água gaseificada ou carbonatada, açúcar, suco concentrado ou natural de limão, aroma natural, acidulante. Não contém glúten; Não alcoólico. Embalagem PET com 2 litros.	FRUTUBA	2.180	UN	R$4,03
77	Suco de fruta líquido, tipo Néctar, nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: água, suco integral e concentrado, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural, ácido ascórbico, corante beta caroteno, Sem glúten; Sem adição de conservadores; Embalagem tipo caixa multilaminada cartonada impressa. Sabores variados. Embalagem de 1 litro.	MAGUARY	7.616	UN	R$5,90
82	Biscoito doce tipo kuki, ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Gordura vegetal hidrogenada, Açúcar, Açúcar invertido, Extrato de malte, Sal, Fermento químico (bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio), Estabilizante lecitina de soja, Melhorador de farinha (metabissulfito de sódio e protease).Contém glúten; Pode conter traços de leite. Embalagem de 400 g.	PARATI	8.140	UN	R$7,24
83	Biscoito doce tipo Maria nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento químico, aromatizantes; Contém glúten. Embalagem de 370g.	ORQUIDEA	4.900	UN	R$5,99
86	Biscoito Mini Wafer sabor Chocolate nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau em pó, sal, emulsificante: lecitina de soja(INSS 322), fermento químico: bicarbonato de sódio; Zero gordura trans; Contém Glúten. Embalagem individual de 20g.	BAUDUCCO	18.080	UN	R$1,40
87	Biscoito doce com recheio sabor goiaba, tipo mini goiabinha nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, goiabada , açúcar, gordura vegetal, amido, sal, emulsificante, fermento químico, aromatizante; Contém glúten. Embalagem com 30g.	BAUDUCCO	15.580	UN	R$1,28
89	Biscoito salgado tipo Cream Cracker Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Sal, Extrato de malte, Açúcar Invertido, Fermentos Químicos, Acidulante e Melhorador de Farinha. Embalagem de 400 g.	ORQUIDEA	6.430	UN	R$5,97
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 1.718.470,22					

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P.M.T.B
Fls. _____

EMPRESA: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
38	Fermento biológico seco, nas seguintes especificações: Instantâneo; Emulsificante; Não contém glúten. Embalagem á vácuo 500g.	ITAIQUARA	594	UN	R$15,50

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 9.207,00

EMPRESA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Arroz branco tipo I Grupo: beneficiado; Subgrupo: polido; Classe: longo fino; Embalagem de plástico transparente contendo 5 kg.	PARIS	3.561	UN	R$17,07
3	Biscoito pão de mel açucarado Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Açúcar cristal, açúcar invertido, bicarbonato de sódio e amônia, propinato de cálcio, essência natural de mel, cravo e baunilha, fermentos químicos, amido de milho e sal refinado. Contém aroma natural de limão. Contém Glúten. Embalagem de 300 g.	BOLAMEL 300G	27.675	UN	R$4,90

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 196.393,77

EMPRESA: VEM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
6	Biscoito salgado cracker com gergelim nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: farinha de trigo com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, semente de gergelim, açúcar invertido, sal, fermento químico, melhorador de farinha; Contém glúten. Embalagem com 400g.	ORQUIDEA	2.845	UN	R$6,21
11	Leite integral em pó instantâneo, nas seguintes especificações: Ingredientes: leite integral, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja; Taxa de Sódio de até 100 mg por porção; Não contém glúten; Não contém adição de açúcar. Embalagem em sache com 400g.	AURORA	15.729	UN	R$13,18
19	Biscoito waffer, sabores diversos Composição: açúcar refinado, gordura vegetal, farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), cacau em pó, amido, sal refinado, fermento químico bicarbonato de sódio (INS 500ii), estabilizante lecitina de soja (INS 322), corante caramelo (INS 150a), corante artificial vermelho bordeaux (INS 123), corante artificial amarelo tartrazina (INS 102) e aromatizante; Contém glúten e tartrazina; Pode conter traços de leite. Embalagem de 115 g.	VISCONTI	2.580	UN	R$1,64
29	Doce cremoso de goiaba, nas seguintes especificações: Ingredientes: obtido das partes comestíveis desintegrada de vegetal com açúcar; com ou sem adição de água; ajustador de pH e outros ingredientes permitidos a sua composição; Embalagem com 900 gr.	SERRA	742	UN	R$10,11
49	Biscoito doce tipo rosquinha nas seguintes especificações mínimas: Sabores diversos; Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar/açúcar invertido, gordura vegetal, sal, fermentos químicos, aromatizantes; Contém glúten. Embalagem com 400g.	TODESCHINI	5.990	UN	R$3,75
56	Macarrão de sêmola com ovos tipo Ninho N° 02 nas seguintes especificações mínimas:	TODESCHINI	7.236	UN	R$3,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P.M.T.B
Fls. _____

	Ingrediente: sêmola de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais: cúrcuma e urucum; Contém glúten; Embalagem com 500g.				
61	Macarrão parafuso/fusili tricolor com vegetais nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: Sêmola de trigo, tomate e espinafre desidratado; Isento de corantes artificiais; Contém Glúten. Embalagem com 500g.	GALO	6.636	UN	R$3,99
66	Margarina light nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, leite desnatado em pó ou reconstituído, vitamina A, estabilizantes, conservantes, acidulantes, antioxidantes, aromatizante e corantes. Embalagem com 500g.	DORIANA	704	UN	R$7,92

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 318.359,31

EMPRESA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
2	Arroz branco tipo I Grupo: beneficiado; Subgrupo: polido; Classe: longo fino; Embalagem de plástico transparente contendo 5 kg.	PARIS	1.187	UN	R$17,12
35	Farinha de mandioca torrada tipo 1 nas seguintes especificações mínimas: Ingrediente: farinha de mandioca torrada. Não contém glúten. Embalagem com 1kg.	MONSIL	2.684	UN	R$5,28
39	Fermento em pó químico, nas seguintes especificações: Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, carbonato de cálcio, bicarbonato de sódio; Não contém glúten. Embalagem com 100g.	D' MILLE	2.514	UN	R$2,26
43	Granulado colorido, nas seguintes especificações: Ingredientes: Açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, glicose, sal, lecitina de soja, aromatizante, corante artificial Tartrazina. Não contém glúten. Embalagem com 500g.	KIKAKAU	302	UN	R$10,75
62	Maionese nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: água, óleo vegetal, ovo, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador, estabilizante goma xantana, acidulante, sequestrante, corante páprica, aromatizante, antioxidantes BHA, BHT, ácido cítrico; Não contém glúten. Embalagem com 250g.	QUERO	6.224	UN	R$3,77
71	Pêssego em calda nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: pêssegos em metades sem caroço, água e açúcar; Não contém glúten; Embalagem em lata; Peso do produto drenado: 400g.	OLE	864	LT	R$9,25
76	Sardinha em óleo comestível nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: sardinha, água de constituição (ao próprio suco); óleo comestível e sal. Embalagem em lata com 125g.	PALMEIRA	1.500	UN	R$4,44
79	Tempero pronto, nas seguintes especificações: Ingredientes: sal, cebola, alho, condimentos e realçador de sabor (glutomato monossódico); Embalagem com 300g.	D' MILLE	636	UN	R$4,13
85	Biscoito maizena integral nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha e/ou farelo e/ou fibra de trigo integral, gordura ou óleo vegetal, açúcar, amido, sal, fermentos químicos e demais substâncias alimentícias permitidas na legislação (desde que declarados e que não descaracterizem o produto). Não pode	LIANE	750	UN	R$8,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P.M.T.B
Fls. _____

	conter: corantes artificiais. Embalagem com 400g.				
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 90.314,26					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.631.618,42					

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 23 de janeiro de 2023

Assinado de forma digital por DANIELLE VIEIRA KUNA ANDRADE:05269763907
Dados: 2023.01.24 09:44:15 -03'00'

DANIELLE VIEIRA KUNA ANDRADE
Pregoeira

Município de Telêmaco Borba
-ESTADO DO PARANÁ-

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Recursos Humanos

MEMORANDO N.º	39/2023
De:	*Divisão de Recursos Humanos*
Para:	Secretaria Geral do Gabinete
Data:	24 de janeiro de 2023
Assunto:	**DECRETO –Tornar Público em conformidade com o contido no Lei Complementar n. 1883/2012 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital do Concurso Público 01/2022**

Solicitamos a Vossa Senhoria, a emissão do competente decreto tornando público os candidatos que **não atenderam às convocações, desistentes, desclassificados por não apresentarem as documentações exigidas ou não atendimento dos requisitos previstos no edital,** para assumir a vaga para a qual foram convocados dentro do prazo legal.

Edital de convocação nº. 10/2023, do Concurso Público n° 01/2022

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

IZOMAR DE OLIVEIRA PUCCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIANO ALVES DA COSTA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Município de Telêmaco Borba
-ESTADO DO PARANÁ-
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Recursos Humanos

RELAÇÃO DE CANDIDATOS
DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, NÃO COMPARECIMENTO, DESISTENTE OU QUE NÃO CUMPRIRAM TODOS OS ITENS DO EDITAL PARA ASSUMIR O CARGO

Edital de Convocação n.º 10/2023- CONCURSO PÚBLICO 01/2022.

N.º ORDEM	CLASSIF.	NOME	CARGO	AREA DE ATUAÇÃO	EDITAL Nº	CONC Nº	MOTIVO
1	129º	AQUILA SABRES DE OLIVEIRA ROSARIO	PROFESSOR		10º	01/2022	NÃO COMPARECEU
2	130º	VALQUIRIA KOPPEN RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR		10º	01/2022	NÃO ATENDEU AO ITEM 19.4 alíneas "a" a "m" do Edital
3	133º	CLARICE DE FATIMA SACRAMENTO	PROFESSOR		10º	01/2022	NÃO COMPARECEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P.M.T.B
Fls. 538

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito municipal Marcio Artur de Matos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Processo nº 50530
b) Pregão Eletrônico nº 138/2022
c) Data da adjudicação: 20/01/2023
d) Objeto: Registro de preços para aquisição de formulações para Nutrição Oral e Enteral.

EMPRESA: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Dieta em pó para uso oral ou enteral com as seguintes especificações: Polimérica;Nutricionalmente completaNormocalórica;Baixo teor de carboidratos;Com 100% de proteínas de origem animal;Isenta de glúten, colesterol, lactose e fibras;Com 25% de TCM no total de lipídios, máximo 44% de carboidratos; Indicada para pacientes portadores de doença inflamatória intestinal. Deverá constar na embalagem data de fabricação, lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde.Lata contendo 400 gramas.	MODULEN IBD PO	263	LT	R$232,96
3	Fórmula pediátrica para nutrição enteral ou oral, para uso de crianças até 10 anos de idade; isenta de glúten, de gorduras e óleos hidrogenados, de edulcorantes; indicada para manutenção ou recuperação do estado nutricional. Deverá constar na embalagem data de fabricação, lote, data de validade e registro no ministério da saúde. Embalagem mínima: 400g.	NUTREN JUNIOR / NESTLE	1.350	EMB	R$32,83
5	Fórmula polimérica padrão líquida nas seguintes especificações mínimas: Para uso enteral ou oral: nutricionalmente completa; para uso em sistema aberto; Hipercalórica;Isenta de lactose, sacarose, glúten e edulcorantes artificiais; com fibras, contendo até 20% de proteínas e até 60% de carboidratos. Deverá constar na embalagem data de fabricação, lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde.Embalagem contendo 1.000ml.	ISOSOURCE 1.5 - NESTLÉ	4.500	EMB	R$21,43
11	Fórmula infantil para lactentes 0 a 36 meses, nas seguintes especificações mínimas: 100% de proteínas de arroz extensamente hidrolisadas Composição: Maltodextrina, proteína hidrolisada de arroz*, amido de milho, óleo vegetal de palma, óleo vegetal de canola, óleo vegetal de girassol, óleo vegetal de coco, citrato tripotássico, cloreto de cálcio, fosfato de cálcio monobásico, fosfato de cálcio tribásico, L-lisina, sulfato de magnésio, ácido ascórbico (vitamina C), L-triptofano, bitartarato de colina, L-cistina, citrato trissódico, difosfato férrico, nucleotídeos (citidina, uridina, adenosina, inosina, guanosina), taurina, inositol, acetato de DL-alfa-tocoferil (vitamina E), sulfato de zinco, L-carnitina, acetato de retinol (vitamina A), nicotinamida (niacina), ácido pantotênico, colecalciferol (vitamina	NOVAMIL RICE - BIOLAB	375	LT	R$188,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P.M.T.B
Fls. 538v
g

	D3), biotina, cianocobalamina (vitamina B12), selenito de sódio, riboflavina (vitamina B2), iodeto de potássio, cloridrato de tiamina (vitamina B1), fitomenadiona (vitamina K), ácido fólico, hidrocloreto de piridoxina (vitamina B6), sulfato de cobre, sulfato de manganês, dicitrato tricálcico, emulsificante esteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico (INS 472c), reguladores de acidez hidróxido de potássio (INS 525) e hidróxido de cálcio (INS 526), antioxidante mistura concentradO de tocoferóis (INS 306). NÃO CONTÉM GLÚTEN. * FONTE PROTEICA. Não contém leite ou produtos lácteos. Lata com 400 gramas.				
13	Fórmula polimérica padrão em pó com as seguintes especificações mínimas: Para uso enteral, isocalórica na diluição padrão;normossódica, nutricionalmente completa para adultos;Com sabor; Isenta de glúten, lactose e edulcorantes artificiais; Indicada para manutenção ou recuperação do estado nutricional. Deverá constar na embalagem data de fabricação, lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde. Lata contendo 400 gramas.	NUTREN 1.0 - NESTLÉ	3.375	LT	R$34,59

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 389.370,23

EMPRESA: NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
17	Módulo em pó de carboidratos complexos com as seguintes especificações mínimas: Para nutrição oral ou enteral; à base de maltodextrina; de alta solubilidade; sem adição de sabor; para uso de adultos e crianças. Deverá constar na embalagem data de fabricação, lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde. Lata contendo 400g.	CARBOCH/ PRODIET	350	LT	R$17,14

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 5.999,00

EMPRESA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
4	Fórmula pediátrica para nutrição enteral ou oral, para uso de crianças até 10 anos de idade; isenta de glúten, de gorduras e óleos hidrogenados, de edulcorantes; indicada para manutenção ou recuperação do estado nutricional. Deverá constar na embalagem data de fabricação, lote, data de validade e registro no ministério da saúde. Embalagem mínima: 400g.	DANONE - FORTINI COMPLETE	450	EMB	R$38,00
10	Fórmula infantil especial, semielementar e hipoalergênica Nas seguintes especificações mínimas:À base de proteína extensamente hidrolisada, Indicada para uso de lactentes desde o nascimento, nos casos de má absorção e alergia alimentar à proteína intacta do leite e/ou soja; Isenta de lactose, sacarose e glúten.Deverá constar na embalagem data de fabricação, lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde.Lata contendo 400 gramas.	PREGOMIN PEPTI / DANONE	180	LT	R$127,77
20	Fórmula infantil em pó, para uso de lactentes de 0 a 12 meses de idade, destinada a	DANONE - INFARTRINI	300	LT	R$119,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P.M.T.B
Fls. 539

	necessidades dietoterápicas específicas, com 1 Kcal/ml, normoproteica, isenta de sacarose e glúten, com adição de prebióticos (GOS/FOS) e LCPu-fas (ARA/DHA). Deverá constar na embalagem data de fabricação, lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 400 gramas.				
23	Fórmula polimérica em pó com as seguintes especificações mínimas: Para adulto; Com Sabor; Uso enteral, isocalórica na diluição padrão; Nutricionalmente completa; Com até 55% de carboidratos; Isenta de glúten e sacarose; Contendo fibras solúveis e insolúveis; Indicada para portadores de intolerância à glicose. Deverá constar na embalagem data de fabricação, lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde. Lata contendo 400 gramas.	NUTRIMED - DIANUTRI	800	LT	R$66,25

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 128.963,60

EMPRESA: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
2	Dieta em pó para uso oral ou enteral com as seguintes especificações: Polimérica;Nutricionalmente completaNormocalórica;Baixo teor de carboidratos;Com 100% de proteínas de origem animal;Isenta de glúten, colesterol, lactose e fibras;Com 25% de TCM no total de lipídios, máximo 44% de carboidratos; Indicada para pacientes portadores de doença inflamatória intestinal. Deverá constar na embalagem data de fabricação, lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde.Lata contendo 400 gramas.	MODULEN / NESTLE	87	LT	R$286,88
6	Fórmula polimérica padrão líquida nas seguintes especificações mínimas: Para uso enteral ou oral: nutricionalmente completa; para uso em sistema aberto; Hipercalórica;Isenta de lactose, sacarose, glúten e edulcorantes artificiais; com fibras, contendo até 20% de proteínas e até 60% de carboidratos. Deverá constar na embalagem data de fabricação, lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde.Embalagem contendo 1.000ml.	ISOSOURCE 1.5 - NESTLÉ	1.500	EMB	R$24,26
14	Fórmula polimérica padrão em pó com as seguintes especificações mínimas: Para uso enteral, isocalórica na diluição padrão;normossódica, nutricionalmente completa para adultos;Com sabor; Isenta de glúten, lactose e edulcorantes artificiais; Indicada para manutenção ou recuperação do estado nutricional. Deverá constar na embalagem data de fabricação, lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde. Lata contendo 400 gramas.	NUTREN 1.0 - NESTLÉ	1.125	LT	R$41,92
16	Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) com Ácidos Graxos Essenciais (AGE) com as seguintes especificações mínimas: Para nutrição enteral ou oral; sem adição de sabor. Deverá constar na embalagem data de fabricação, lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 250 ml.	VITAFOR - MCT COM AGE	100	EMB	R$48,00
19	Fórmula infantil nas seguintes especificações mínimas: Para recém nascidos pré termo e/ou recém nascidos de muito baixo peso;De baixa	PRÉ NAN - NESTLÉ	270	LT	R$70,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P.M.T.B
Fls 539v
9

	osmolaridade;Densidade calórica: até 85Kcal/100ml. Na distribuição calórica, até 13% deverá ser proveniente de proteínas;Isento de glúten.Deverá constar na embalagem data de fabricação, lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde.Lata contendo 400 gramas.				
21	Fórmula infantil com as seguintes especificações mínimas: Para lactentes de 0 a 12 meses de vida que apresentem regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico; Enriquecida com ferro e vitaminas;Densidade calórica até 70 kcal/100ml.Deverá constar na embalagem data de fabricação, lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde.Lata contendo 400g.	NAN ESPESSAR/NESTLE	270	LT	R$33,33
24	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses, nas seguintes especificações mínimas: Composição: Ácido docosahexaenóico (DHA), ácido araquidônico (ARA), nucleotídeos entre 15 à 24 mg, prebióticos, óleos vegetais, fonte proteica, contém derivados de leite e peixe, contém lactose, não contém glúten. Deverá apresentar no mínimo de 95% de gordura vegetal e máximo de 5% de gorduras lácteas. Deverá constar na embalagem data de fabricação, lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde. Lata contendo 800 gramas.	NANCONFOR 1	720	LT	R$51,38
25	Fórmula infantil de segmento para lactentes de 6 a 12 meses, nas seguintes especificações mínimas: Composição: Ácido docosahexaenóico (DHA), ácido araquidônico (ARA), nucleotídeos entre 14 à 22 mg, prebióticos, óleos vegetais, fonte proteica, contém derivados de leite e peixe, contém lactose, não contém glúten. Deverá apresentar no mínimo de 95% de gordura vegetal e máximo de 5% de gorduras lácteas. Deverá constar na embalagem data de fabricação, lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde. Lata contendo 800 gramas.	NANCONFOR 2	720	LT	R$52,77
26	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses nas seguintes especificações mínimas: De origem vegetal, para lactentes alérgicos às proteínas do leite de vaca ou intolerantes à lactose; não conter glúten. Isento de lactose. Deverá constar na embalagem data de fabricação, lote, data de validade e Registro no Ministério da Saúde. Lata contendo 800 gramas.	NAN SOJA - NESTLÉ	470	LT	R$74,46
27	Fórmula oligomérica em pó com as seguintes especificações mínimas: Para adulto;À base de peptídeos de cadeia curta;Isocalórica na diluição padrão;Nutricionalmente completa;Sem adição de fibras, lactose e glúten;Indicada para pacientes com problemas de má absorção da proteína intacta. Deverá constar na embalagem data de fabricação, lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde.Lata contendo 400 gramas.	PEPTAMEN PÓ - NESTLÉ	150	LT	R$97,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P.M.T.B
Fls. 540

28	Leite em pó com fórmula infantil, nas seguintes especificações mínimas: Para lactentes a partir dos 10 meses de vida; Fórmula adicionada de prebióticos e DHA e ARA (LCPUFAS). Embalagem de 800 gramas.	NANLAC COMFOR - NESTLÉ	720	EMB	R$55,55
29	Fórmula para suplementação de nutrição oral, hiperpreteica; isenta de glúten, espessantes, edulcorantes. Deverá constar na embalagem data de fabricação, lote, data de validade e registro no ministério da saúde. Embalagem mínima: 350g.	NESTLÉ - NUTREN SENIOR	1.000	EMB	R$56,00
31	Fórmula oligomérica em pó com as seguintes especificações mínimas: Para crianças de 1 até 10 anos;À base de peptídeos de cadeia curta;Isocalórica na diluição padrão;Nutricionalmente completa;Sem adição de fibras, lactose e glúten;Indicada para pacientes com problemas de má absorção da proteína intacta. Deverá constar na embalagem data de fabricação, lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde.Lata contendo 400 gramas.	PEPTAMEN JUNIOR / NESTLE	200	LT	R$130,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 387.887,26

EMPRESA: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
15	Módulo de proteína com as seguintes especificações mínimas: Para nutrição enteral;Contendo proteína de alto valor biológico (pavb);Para uso de pacientes adultos e pediátricos com necessidades proteicas elevadas;Fonte proteica: caseinato de cálcio;Isento de sacarose, lactose e glúten. Deverá constar na embalagem data de fabricação, lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde.Lata contendo 200 gramas.	EREMIX - MODULO P	50	LT	R$60,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 3.000,00

EMPRESA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
12	Fórmula infantil para lactentes 0 a 36 meses, nas seguintes especificações mínimas: 100% de proteínas de arroz extensamente hidrolisadas Composição: Maltodextrina, proteína hidrolisada de arroz*, amido de milho, óleo vegetal de palma, óleo vegetal de canola, óleo vegetal de girassol, óleo vegetal de coco, citrato tripotássico, cloreto de cálcio, fosfato de cálcio monobásico, fosfato de cálcio tribásico, L-lisina, sulfato de magnésio, ácido ascórbico (vitamina C), L-triptofano, bitartarato de colina, L-cistina, citrato trissódico, difosfato férrico, nucleotídeos (citidina, uridina, adenosina, inosina, guanosina), taurina, inositol, acetato de DL-alfa-tocoferil (vitamina E), sulfato de zinco, L-carnitina, acetato de retinol (vitamina A), nicotinamida (niacina), ácido pantotênico, colecalciferol (vitamina D3), biotina, cianocobalamina (vitamina B12), selenito de sódio, riboflavina (vitamina B2), iodeto de potássio, cloridrato de tiamina (vitamina B1), fitomenadiona (vitamina K),	NOVAMIL RICE - BIOLAB	125	LT	R$193,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P.M.T.B
Fls 540
8

	ácido fólico, hidrocloreto de piridoxina (vitamina B6), sulfato de cobre, sulfato de manganês, dicitrato tricálcico, emulsificante esteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico (INS 472c), reguladores de acidez hidróxido de potássio (INS 525) e hidróxido de cálcio (INS 526), antioxidante mistura concentradO de tocoferóis (INS 306). NÃO CONTÉM GLÚTEN. * FONTE PROTEICA. Não contém leite ou produtos lácteos. Lata com 400 gramas.				
22	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses de vida, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, semielementar e hipoalergênica, nas seguintes especificações mínimas: à base de proteína extensamente hidrolisada, indicada para uso de lactentes desde o nascimento, nos casos de má absorção e alergia alimentar à proteína intacta do leite e/ou soja; com lactose, isenta de sacarose e glúten. Deverá constar na embalagem data de fabricação, lote, data de validade e Registro no Ministério da Saúde. Lata contendo 400 gramas.	APTAMIL PEPTI/ DANONE	500	LT	R$103,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 75.725,00

EMPRESA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
9	Fórmula infantil especial, semielementar e hipoalergênica Nas seguintes especificações mínimas:À base de proteina extensamente hidrolisada, Indicada para uso de lactentes desde o nascimento, nos casos de má absorção e alergia alimentar à proteína intacta do leite e/ou soja; Isenta de lactose, sacarose e glúten.Deverá constar na embalagem data de fabricação, lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde.Lata contendo 400 gramas.	PREGOMIN PEPTI / DANONE	540	LT	R$134,03

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 72.376,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.063.321,29

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 20 de janeiro de 2023

Marcio Artur de Matos
Prefeito Municipal